



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

ANEXO 03

PROCESSOS LICITATÓRIOS

ÍNDICE

Pregão presencial nº 51/2016 (solução para armazenamento e processamento de bancos de dados oracle)	02
Pregão presencial nº 104/2016 (aquisição de notebooks)	04
Pregão presencial nº 77/2016 (solução de auditoria em ambiente microsoft)	23
Pregão presencial nº 59/2016 (aquisição de veículos)	48

**PREGÃO PRESENCIAL
051/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE
APPLIANCE INTEGRADA PARA ARMAZE-
NAMENTO E PROCESSAMENTO DE BAN-
COS DE DADOS ORACLE**

**MINISTÉRIO
PÚBLICO
DO MATO GROSSO**

**17/ JUNHO
17 JUNHO - 09h00min**

Auditório

EZIEL / ANA IZABELLE

MATO GROSSO

**MINISTÉRIO
PÚBLICO
DO MATO GROSSO
DE JUSTIÇA**

**PP 051/2016
GEDOC 002000-001/2016**

Volume I

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

GEDOC

Protocolo: 002000-001/2016 Data: 12/04/2016

Requerente: FABRÍCIO RODRIGO TRETTI KONZEN E JOA

Requerido: DIRETORA-GERAL DA PGJ/MT

**Resumo: SOLICITAM AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE APPLIANCE
INTEGRADA DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE BAN...**

MINISTÉRIO
PÚBLICO
PROCURA

inclusive

PP. 104/2016

PP 104/2016
GEDOC 003218-001/2016
Volume I

Ministério Púlico do Estado de Mato Grosso
GEDOC
Protocolo: 003218-001/2016 Data: 17/06/2016
Requerente: FABRÍCIO RODRIGO TAETTI KONZEN
Requerido: DIRETORA-GERAL DA PGJ/MT
Resumo: SOLICITA A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS 2 EM 1
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS 2 EM 1

Em conformidade com a Resolução 102/2013 – Tecnologia da Informação – Conselho Nacional do Ministério Pùblico

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição de Notebooks 2 em 1 (notebook + tablet) para uso dos Promotores e Procuradores deste Ministério Pùblico.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Relação Demanda x Necessidade

Item	Descrição	Indicador	Demandas	Quant. a ser Contratado	Localidade/ Utilização
Unidade					
1	Notebook 2 em 1		300	300	PGJ

2.2. Motivação

O Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso tem como objetivo fornecer equipamentos aos Promotores e Procuradores para uso diário em demandas administrativas, processuais e em audiências devido ao Processo Judicial Eletrônico.

Através da função tablet, os membros poderão acessar o conteúdo digital em audiências, evitando a impressão de processos tanto para economia de recursos quanto o impacto positivo em preservação natural.

Além das aquisições de equipamentos de tecnologia, este Ministério Pùblico tem feito inúmeros investimentos para tornar cada dia mais eficiente e essencial o SIMP (Sistema Integrado do Ministério Pùblico), que proporciona o trâmite virtual de processos. Assim como para o PJe, a aquisição dos notebooks atenderá a demanda de trabalho dos Promotores e Procuradores.

Por fim, o Sistema Apolo Eletrônico, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, já em uso neste Ministério Pùblico, é mais uma das aplicações que os itens adquiridos terão, oferecendo celeridade aos membros no trabalho com esses sistemas.

2.3. Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

2.3.1. As expectativas que se tem do ponto de vista de resultados são:

- 2.3.1.1. Celeridade no trâmite e trabalho com processos virtuais.**
- 2.3.1.2. Flexibilidade para o trabalho dos Promotores e Procuradores em qualquer localidade.**

2.4. Necessidade da Contratação



2.4.1. Pontos de principais de necessidades:

- 2.4.1.1.** Viabilizar o acesso aos processos virtuais em audiências e demais locais necessários.
2.4.1.2. Flexibilizar o posto de trabalho dos Promotores e Procuradores para qualquer localidade.

3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1.Bens

Item	Descrição	Quantidade
1	Notebook 2 em 1	300

3.1 Item I: Notebook 2 em 1

3.1.1 Características mínimas do hardware

3.1.1.1 PROCESSADOR

3.1.1.1.1 Intel® Core™ i5 5ª Geração.

3.1.1.1.2 Clock real mínimo de 1.8 GHz por núcleo.

3.1.1.1.3 Memória cache de no mínimo 3 MB (três megabytes).

3.1.1.1.4 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização VT-x e instruções SSE4.1.

3.1.1.1.5 O processador deverá pertencer a linha mais recente de comercialização disponibilizada pelo fabricante do mesmo.

3.1.1.1.6 Deverá possuir controladora de vídeo integrada ao processador.

3.1.1.2 RECURSOS DA PLACA-MÃE

3.1.1.2.1 Possui suporte aos seguintes processadores Intel: Core i5 e i7.

3.1.1.2.2 Disponibilizar senhas de BIOS separadas para administrador do sistema e usuários.

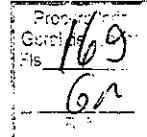
3.1.1.3 PLACA-MÃE

3.1.1.3.1 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

3.1.1.4 SISTEMA DE GERENCIAMENTO E DIAGNÓSTICO

3.1.1.4.1 Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do chassi e possível falha no disco rígido (SMART).

3.1.1.4.2 O equipamento deverá possuir ferramentas para teste e diagnóstico de componentes, como disco rígido e memória, antes de inicializar o sistema operacional.



3.1.1.5 BIOS

3.1.1.5.1 Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado.

3.1.1.5.2 A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português.

3.1.1.5.3 Implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador.

3.1.1.5.4 Suportar senha de acesso à BIOS.

3.1.1.5.5 Deverá possuir funcionalidade de resetar as configurações para o modo padrão de fábrica.

3.1.1.5.6 Deverá suportar senha de HD, do tipo "Driver Lock" ou "HDD Lock", para proteção dos dados.

3.1.1.5.7 Deverá possuir o nome do fabricante gravado e exibi-lo quando da inicialização do microcomputador. Será do mesmo fabricante do equipamento. Possui o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade, podendo ser lido a partir do acionamento de uma tecla de função.

3.1.1.6 MEMÓRIA PRINCIPAL

3.1.1.6.1 Deverá possuir a capacidade mínima de 8GB (oito gigabytes) instalada.

3.1.1.6.2 Deverá suportar o padrão DDR3 de 1600 MHz.

3.1.1.7 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.7.1 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500GB (quinhentos gigabytes) e 5.400 rpm (cinco mil e quatrocentas rotações por minuto) ou superior.

3.1.1.8 INTERFACE DE REDE

3.1.1.8.1 01 (uma) interface Gigabit Ethernet de 10/100/1000 MBps integrada à placa-mãe com conector RJ45.

3.1.1.8.1.1 Serão aceitos modelos de notebooks que não possuam interface Gigabit Ethernet nativa, sendo necessário adicionar para cada equipamento um adaptador USB de interface Gigabit Ethernet com as especificações do item 3.1.1.8.1, desde que não haja prejuízo de performance e que tenha o mesmo período de garantia do equipamento, bem como que a CONTRATADA seja responsável por oferecer garantia a qualquer dano causado ao equipamento por mau funcionamento do adaptador.

3.1.1.8.1.2 As características do adaptador serão analisadas pela CONTRATANTE no ato da entrega, para validar e aceitar o recebimento dos notebooks com adaptadores.

3.1.1.9 INTERFACE DE VÍDEO

3.1.1.9.1 Intel® Integrated HD Graphics.



Demanda: Aquisição de Notebooks 2 em 1

Área: Departamento de Tecnologia da Informação

Documento: Termo de Referência

Versão: 1.3 **Data:**
Emissão: 21/09/2016

Referência: CI nº 287/2016 DTI

3.1.1.9.2 Tela WLED de Alta Definição de 13.3" com ângulo de visão amplo (IPS) com funcionalidade Touch.

3.1.1.9.3 Compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL4.4.

3.1.1.9.4 Deve suportar no mínimo a resolução de HD 1366x768 pixels.

3.1.1.9.5 Tela fixa ao equipamento, com rotação 360 graus e sem remoção para uso em funcionalidade como tablet.

3.1.1.10 CONECTIVIDADE

3.1.1.10.1 01 (uma) interface de rede cabeada padrão RJ45 com as seguintes características mínimas:

3.1.1.10.1.1 Suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex (dobro), com auto-negociação de velocidade e integrada à placa-mãe.

3.1.1.10.2 01 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi), integrada ao equipamento com as seguintes funcionalidades:

3.1.1.10.2.1 Suporte aos padrões 802.11 b/g/n.

3.1.1.11 TECLADO

3.1.1.11.1 Português-BR com Touchpad Multitoque.

3.1.1.12 CÂMERA

3.1.1.12.1 Câmera de alta definição integrada (720p) com microfones de matriz.

3.1.1.13 SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

3.1.1.13.1 Licença de uso por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para, no mínimo, o sistema operacional Windows 8.1 Professional.

3.1.1.14 SISTEMA OPERACIONAL

3.1.1.14.1 No mínimo, Windows 8.1 Professional em Português-BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento. Inclui a licença do Windows 8.1 Pro de 64 bits.

3.1.1.15 ALIMENTAÇÃO

3.1.1.15.1 Bateria de Lítion Íon, com pelo menos 3 células.

3.1.1.15.2 O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga.

3.1.1.15.3 O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão.

3.1.1.15.4 A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.

3.1.1.15.5 O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136.

3.1.1.16 ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

3.1.1.16.1 O chassi deverá ser com liga de magnésio ou plástico ou tecnologia semelhante.

3.1.1.16.2 Peso máximo de 1,8Kg (um quilo e oitocentos gramas) – Comprovar através de documentação do fabricante.

3.1.1.17 INTERFACES

3.1.1.17.1 Possuir no mínimo 2 USB 3.0 e 1 USB 2.0.

3.1.1.17.2 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI Full Size 1.4a.

3.1.1.17.3 Portas multimídias estéreo divididos em 01 (uma) de Line-out ou fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone, sendo aceita porta combo (Line-in/Line-out) para uso de ambos em única porta.

3.1.1.17.4 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet.

3.1.1.17.5 O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock".

3.1.1.17.6 Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao chassi.

3.1.1.18 MANUAIS

3.1.1.18.1 Conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos. O fabricante disponibilizará em seu "web site", área para download de documentação técnica referente ao equipamento adquirido, tais como guias de configuração e gerenciamento de "hardware" e "software".

3.1.1.19 GARANTIA E SUPORTE

3.1.1.19.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses "onsite" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.

3.1.1.19.2 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

3.1.1.19.3 Atualização corretiva dos softwares fornecidos, obtidos diretamente do site do fabricante do hardware.

3.1.1.19.4 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na internet pelo fabricante.

3.1.1.19.5 Realizar manutenção corretiva de hardware, com substituição de qualquer

componente que apresente defeito por outro original do fabricante.

3.1.1.19.6 Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração.

3.1.1.19.7 No ato da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento, ou apresentar documentação comprobatória, em que conste:

3.1.1.19.7.1 Que os equipamentos entregues terão garantia de 48 (quarenta e oito) meses on-site pelo fabricante, ou a compra de extensão de garantia para totalização dos 48 (quarenta e oito meses) comprovada pelo part number da extensão de garantia do fabricante.

3.1.1.19.7.2 Que possui central telefônica para abertura de chamados técnicos para os equipamentos em garantia através de ligação gratuita – 0800 – serão aceitas impressões do site oficial do fabricante.

3.1.1.19.7.3 Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto – informar URL para comprovação – serão aceitas impressões do site oficial do fabricante.

3.1.1.19.7.4 Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante em território nacional, informando o nome, endereço, telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços de manutenção durante o período de garantia – serão aceitas impressões do site oficial do fabricante.

3.1.1.19.7.4.1 Caso a assistência técnica não seja em Cuiabá/MT, toda despesa de envio do equipamento para manutenção e devolução à CONTRATANTE são de responsabilidade da CONTRATADA e/ou do fabricante.

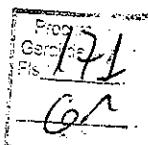
3.1.1.19.8 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 8.1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo “Systems”, no site <http://sysdev.microsoft.com/EN-US/HARDWARE/LPL/DEFAULT.ASPX>.

3.1.1.19.8.1 O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos.

3.1.1.20 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

3.1.1.21 Deverá acompanhar maleta (bolsa) de transporte nas dimensões do equipamento, em nylon, com zíper para fechamento total, na cor preta e com alça para uso lateral, desde que não apresente logomarca, ou caso exista seja “discreta” (dentro dos padrões de venda no mercado), sem nenhuma informação em cunho de propaganda (nome de empresa, informações de contato etc.).

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



4.1 Requisitos Internos

4.1.1 Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios

4.1.1.1 Atender ao requisito de tela com rotação 360 graus e não destacável.

4.1.2 Requisitos de Evolução/Manutenção

4.1.2.1 Necessidade de um período mínimo de garantia de 48 (quarenta e oito) meses, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação em caso de problemas.

4.1.3 Requisitos Internos Não-Funcionais

4.1.3.1 Requisitos Temporais

4.1.3.1.1 Não se aplica.

4.1.3.2 Requisitos de Capacitação

4.1.3.2.1 Não se aplica.

4.1.3.3 Requisitos de Implantação

4.1.3.3.1 Não se aplica.

4.1.3.4 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.1.3.4.1 Não se aplica.

4.1.3.5 Requisitos de Segurança da Informação

4.1.3.5.1 Não se aplica.

4.2 Requisitos Externos

4.2.1 Requisitos de Implantação e Documentação

4.2.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar informações detalhadas dos equipamentos, visando o ordenamento do processo de instalação e demais operações necessárias.

4.2.1.2 Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos equipamentos.

4.2.1.3 A CONTRATADA se obriga a comprovar o atendimento aos itens das especificações referentes aos produtos ofertados. Essa comprovação será feita pela apresentação, com a proposta técnica/comercial da licitante, das páginas de manuais técnicos, catálogos etc., acompanhados de matriz cruzada identificando onde na página do manual está sendo atendido o item do edital. A documentação técnica de comprovação poderá ser fornecida impressa, em meio magnético ou ótico.

4.3 Requisitos de Garantia e Manutenção

4.3.1 Todos os equipamentos deverão possuir garantia de 48 (quarenta e oito) meses on-site, incluindo o atendimento presencial ou retirada do equipamento para análise em qualquer comarca deste Ministério Públ, seja em Cuiabá/MT ou no interior do estado de Mato Grosso.

4.3.2 O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada e reconhecida pelo fabricante, no mínimo, localizada em Cuiabá/MT.

4.3.3 A retirada dos equipamentos que serão enviados para atendimento pela garantia são de responsabilidade da CONTRATADA; ou da assistência técnica que realizará o atendimento, esteja em Cuiabá/MT ou nas comarcas do interior do estado de Mato Grosso pela garantia do fabricante.

4.3.4 Todo atendimento deverá gerar um número de identificação para consulta do andamento pela CONTRATANTE e controle de prazo.

4.3.5 O prazo máximo para solução do problema ou substituição do equipamento em garantia nos casos em que não há conserto é de 7 (sete) dias corridos.

4.4 Requisitos de Interoperabilidade

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.5.1 Documentos, tais como declarações, certificados de garantia, comprovação de especificação técnica de equipamentos etc., devem ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas.

5 MODELO FORNECIMENTO DE BENS

5.1 Os itens deverão ser entregues, em dias úteis, nos horários compreendidos entre 8h e 18h, no seguinte endereço:

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

Departamento de Tecnologia da Informação
Rua 04, s/nº, Centro Político e Administrativo
CEP: 78049-921
Cuiabá – MT

5.2 Justificativa para não Parcelamento do Objeto

5.2.1 Não se aplica.

5.3 Bens e Serviços que compõem a solução

5.3.1 Não se aplica.

6 ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL

6.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1.1 Papel: Gestor do Contrato

6.1.1.1 Entidade: MPMT

6.1.1.2 Responsabilidades: Realizar a gestão do contrato, encaminhar Ordens de Fornecimento, demanda de correção para a CONTRATADA, sanções para a área administrativa, confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento, autorizar emissão de nota fiscal, encaminhar para a área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual e manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

6.1.2 Papel: Fiscal Administrativo

6.1.2.1 Entidade: MPMT

6.1.2.2 Responsabilidades: Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Verificar aderência do fornecimento aos termos contratuais e verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada para fins de pagamento.

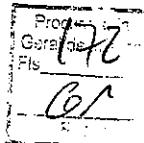
6.1.3 Papel: Fiscal Técnico

6.1.3.1 Entidade: MPMT

6.1.3.2 Responsabilidades: Fiscalizar tecnicamente o recebimento dos bens.

6.1.4 Papel: Fiscal Requisitante

6.1.4.1 Não se aplica.



7 Deveres e Responsabilidade da CONTRATANTE

7.1 A Procuradoria-Geral de Justiça/MP terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciado, nas formas previstas na Lei 8.666/93.

7.2 Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da Autorização de Compra e/ou Ordem de Fornecimento.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

7.4 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.5 Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.6 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

7.7 Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

7.8 A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

7.9 A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

7.10 Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.

7.11 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

8 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

8.1 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato.

8.2 Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato.

8.3 Comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.

8.4 Manter-se, durante toda a entrega dos equipamentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

8.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.6 A CONTRATADA deverá informar o meio de contato direto para comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA.

8.7 Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou

Demanda: Aquisição de Notebooks 2 em 1

Área: Departamento de Tecnologia da Informação

Documento: Termo de Referência

Versão: 1.3 Data Emissão: 21/09/2016

Referência: CI nº 287/2016 DTI

ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual.

8.8 Ter plenas condições de prestar entregar o objeto estabelecido em contrato e Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

8.9 Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução da entrega do bem.

8.11 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.12 Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

8.13 Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato.

8.14 Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE.

8.15 Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação.

8.16 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação.

8.17 A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.18 Informar à CONTRATANTE a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.19 Fornecer os objetos estabelecidos em contrato e Ordem de Fornecimento dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.

9 Forma de Acompanhamento do Contrato

9.1 Todos os objetos constantes deste termo de referência deverão ser fiscalizados pelo **GERENTE DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA** da CONTRATANTE, doravante denominado **GESTOR DO CONTRATO**, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, e na ausência, será feita pelo chefe imediato.

9.2 O contrato se iniciará após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE (anexo I).

9.3 Após a entrega do(s) equipamento(s) pela licitante vencedora, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

9.4 No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s)



Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Demanda: Aquisição de Notebooks 2 em 1
Área: Departamento de Tecnologia da Informação
Documento: Termo de Referência
Referência: CI nº 287/2016 DTI

Versão: 1.3 Data Emissão: 21/09/2016

Proc. 123
Gestor Fis
6A

especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

9.5 Todas as configurações dos equipamentos deverão ser de fábrica, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptação do equipamento, na tentativa de cumprir as especificações exigidas.

9.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.7 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos, se em desacordo com o contrato.

9.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para CONTRATANTE.

9.9 Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, a cargo do Gestor do Contrato.

9.10 Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa.

9.11 Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor do Contrato.

9.12 Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do contrato.

9.13 Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do contrato.

9.14 Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato.

9.15 Manutenção do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato.

10 Condições para Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos equipamentos na quantidade solicitada.

10.2 É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura a apresentação, no momento da liquidação da empresa, de prova de regularidade, mediante a expedição dos seguintes documentos:

10.2.1 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), disponibilizada em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/cnd/defaultpj.htm>>.

10.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS – CRT, emitido pela Caixa Econômica Federal, disponibilizada em: <<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>>.

10.2.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, disponibilizada em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaJuridica.htm>>.

10.2.4 Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponibilizada em: <<http://www.tst.jus.br/certidao>>.

10.2.5 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos

aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Mato Grosso ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede da CONTRATADA.

10.2.6 Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, da sede da CONTRATADA.

10.2.7 Certidão do Gestor ou Fiscal do Contrato – certificando que o objeto fora entregue conforme condições elencadas neste termo.

10.3 As certidões que não podem ser autenticadas pela internet deverão ser apresentadas originais para validação ou cópias autenticadas em cartório.

11 Prazos e Condições de entrega

11.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça do Mato Grosso.

11.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para o fornecimento do equipamento, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida por esta Procuradoria de Justiça.

11.3 A CONTRATANTE retirará os 300 (trezentos) equipamentos de uma vez, após assinatura do contrato, sem necessidade do registro de preço para fornecimento de equipamentos durante a vigência do contrato.

11.4 Todos equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional especificado instalado, todos os itens de hardware também instalados para atender a especificação e pronto para uso.

12 Atendimento Técnico Presencial ou à Distância

12.1 A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico nas assistências técnicas autorizadas e reconhecidas pelo fabricante, em regime de garantia.

12.2 Entende-se por atendimento técnico nas assistências técnicas uma solicitação de análise e/ou reparo de equipamento por problemas técnicos caracterizados para atendimento em garantia.

12.3 O atendimento técnico na assistência técnica autorizada deverá ocorrer das 08:00h às 18:00h e cinco dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail.

12.4 As solicitações de atendimento técnico partirão da gestão ou fiscalização contratual e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA.

12.5 Para cada solicitação de atendimento técnico, deverá ser gerado um identificador único e sequencial para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

12.6 A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico em regime de garantia.

12.7 Os atendimentos deverão ser solucionados e encerrados em até 7 (sete) dias corridos, seja com o conserto ou com a substituição do equipamento em garantia.

12.8 A substituição do equipamento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

12.9 Ao final de cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá apresentar a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

12.10 Quando solicitado atendimento técnico pela garantia do equipamento, a retirada será na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e de responsabilidade da CONTRATADA.

13 PRAZO DE GARANTIA TÉCNICAS

13.1 A garantia técnica deverá ser disponibilizada pelo fabricante por 48 (quarenta e oito) meses.

14 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1 Solicitação para execução de serviços

14.1.1 **Emissor:** Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato

14.1.2 **Destinatário:** Representante da Contratada

14.1.3 **Forma de Comunicação:** Ordem de Fornecimento

14.1.4 **Periodicidade:** Sob demanda

14.2 E-mail

14.2.1 **Emissor:** MPMT/Contratada

14.2.2 **Destinatário:** MPMT/Contratada

14.2.3 **Forma de Comunicação:** Correio Eletrônico

14.2.4 **Periodicidade:** Sob demanda

14.3 Ofício

14.4 **Emissor:** MPMT/Contratada

14.5 **Destinatário:** MPMT/Contratada

14.6 **Forma de Comunicação:** Correio ou protocolado junto ao MPMT

14.7 **Periodicidade:** Sob demanda

15 ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Indicador	Estimativa	Valor	Valor	
				Máxima	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Notebook 2 em 1		Unidade	300	0,00	0,00
		Total				0,00

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Fonte de Recurso	Dotação 2016	Valor	Percentual
------------------	--------------	-------	------------

17 SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

17.1.1 Pelo atraso ou recusa imotivada em retirar a nota de empenho, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

17.1.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta.

17.1.1.2 Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia

de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

17.1.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial.

17.1.1.4 Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.

17.1.1.5 Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado.

17.1.2 Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.1.3 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

17.1.3.1 Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

17.1.3.2 Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

17.1.4 Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

17.1.4.1 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério P\xfablico por até 02 (dois) anos.

17.1.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Ministério P\xfablico, depois de resarcido dos prejuízos causados.

17.1.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

17.1.5 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentando defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado.

17.1.6 As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

17.1.7 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

17.1.8 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Proposta de Preço

18.1.1 A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

18.1.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

18.1.1.2 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência.

18.1.1.3 Estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como, as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

18.1.1.4 Conter as exigências consignadas no Termo de Referência, inclusive indicação de marca e modelo de todos os produtos.

18.1.1.5 A LICITANTE compromete-se, através de declaração na fase de proposta de preços, que os equipamentos ofertados e entregues nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção e que não serão descontinuados pelo menos até a assinatura do contrato.

18.1.1.5.1 Deve constar no envelope de proposta uma declaração da LICITANTE de que os equipamentos não foram descontinuados pelo fabricante.

18.1.2 A LICITANTE será responsável pela garantia dos equipamentos durante toda vigência do contrato, mesmo que os equipamentos fornecidos saiam de linha, realizando manutenções e se necessário substituição do equipamento, bem como assume que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, e o atendimento ocorrerá em assistência técnica localizada em Cuiabá/MT.

18.1.3 O modelo apresentado na proposta e o entregue deverão estar em linha de comercialização do fabricante, não sendo aceitos na entrega equipamentos fora de linha.

18.1.4 Atender as condições complementares constantes do Edital.

18.1.5 Especificações técnicas completas dos materiais a serem fornecidos, sendo desconsiderada a proposta da LICITANTE que deixar de apresentar, ou apresentar em discordância com as especificações do presente Termo de Referência, Anexos e nos termos abaixo:

18.1.5.1 Descrever, individualmente e com clareza, marca, modelo, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos cotados na proposta de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência.

18.1.5.2 Para comprovação das características mínimas relativas ao Termo e referência, a proposta deve vir acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página Web do site do fabricante ou publicações originais do fabricante. Disponibilizar, preferencialmente, os documentos e anexos em meio eletrônico (mídia de CD ou DVD).

18.1.5.3 Caso a LICITANTE não disponha de catálogos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deve apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

18.1.5.4 Informar individualmente e com clareza os serviços de suporte técnico dos equipamentos (em meses), que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do Termo de Recebimento Provisório do objeto do contrato.

18.1.5.5 Descrição detalhada do suporte técnico a ser prestado e prazo máximo de início do atendimento.

18.1.5.6 Os documentos apresentados por cópia deverão estar devidamente autenticados em cartório.

19. Qualificação Técnica

19.1 A LICITANTE deve informar na proposta comercial e na tabela de formação de preços marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s).

19.2 A LICITANTE deverá realizar a entrega dos produtos adquiridos totalmente configurados e em estado perfeito de funcionamento.

19.3 A LICITANTE deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação.

20 Critérios de Seleção

20.1 Caracterização dos equipamentos

20.1.1 Por se tratar de serviços passíveis de serem definidos de forma objetiva, os objetos detalhados neste Termo de Referência se enquadram na definição técnica.

20.2 Modalidade e Tipo da Licitação

20.2.1 Modalidade de Licitação

20.2.1.1 Pregão Presencial

20.2.2 Tipo de Licitação

20.2.2.1 Menor Preço

Área Requisitante	Área de Tecnologia da Informação
Rogério Antonio Duarte Batista Gerente de Suporte Técnico à Infraestrutura Tecnológica	Fabrício Rodrigo Taetti Konzen Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação MPE/MT

Cuiabá, 21 de Setembro de 2016.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Procuradoria
Geral de Justiça

NF-e

Nº 000005442

SÉRIE 001

Fl. 158
Rub.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



MAXMAR COMERCIO, IMPORTACAO,
EXPORTACAO E SERVICOS LTDA EPP
RUA BARAO DE MELGACO, 2800
TERREO - CENTRO - CEP:78020-800
- CUIABA - MT
TEL: (65)3322-9791 - FAX:
(65)3322-9791

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000005442 FL. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

5116 1204 3984 1700 0105 5500 1000 0054 4210 0054 0733

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS ADQ./RECEB. DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
132009234

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

15116006691112

CNPJ

04.398.417/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ / CPF

14.921.092/0001-57

DATA DA EMISSÃO

12/12/2016

ENDERECO

R QUATRO S/N, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO POLITICO ADM

CEP

DATA SAÍDA / ENTRADA

12/12/2016

MUNICÍPIO

CUIABA

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MT

HORA DA SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO

PAGAMENTO À PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	418.327,50	1.275.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO	0 - EMITENTE	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVICO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR IC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALIQUOTAS ICMS / IPI
0002298	NOTEBOOK LENOVO YOGA 510 PN 80UK000-BR	84713012	400	5102	Un	300,00	4.250,0000	1.275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox. R\$ 201.577,50 Federal e 216.750,00 - Fonte: IBPT Ar5Fr7

Autorizo o Pagamento
Cláudia Di Giacomo Mariano

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Oper: CAIXA-Vend:001-MAXMAR-Cnd.Pag:VENDA GOVERNO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 67

CONTRATO Nº: 86/2016

PREGAO Nº

104/2016

NOTA DE EMPENHO: 08101.0001.16.003255-8

DADOS BANCARIOS

BANCO ITAU

AGENCIA: 7778

CONTA CORRENTE: 01150-7

RESERVADO AO FISCO

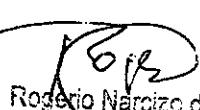
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Portaria 644/2015-PGJ

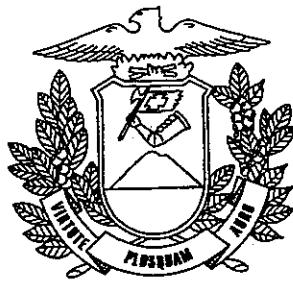
Atestamos o recebimento de Bens e/ou Serviços constantes

na presente Nota Fiscal nº 5442 -

Em. 14 / 12 / 2016

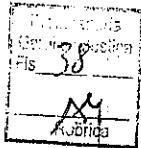

Rogerio Narcizo de Souza
Analista Contador - MP/MT
CRG nº MT 016371-Q-2


Dorival F. Souza
Ger. Manutenção e Transportes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ministério Público do Estado de Mato Grosso	
GEDOC	
Protocolo: 002425-001/2016	Data: 05/05/2016
Requerente: FABRÍCIO RODRIGO TACETTI KONZEN E JUL	
Requerida: DIRETORA-GERAL DA PGJ/MT	
Resumo: SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUDITORIA PARA AMBIENTE MICROSOFT WINDOWS CONFORME TERMO DE...	



allen

inovando o futuro

PROJETO
MICROSOFT

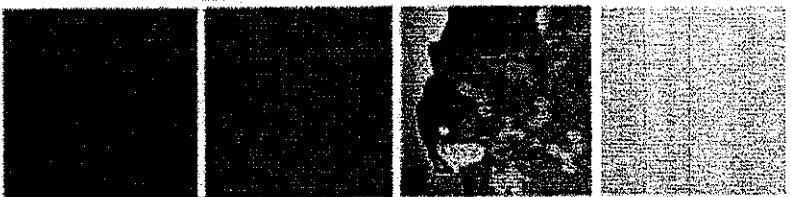
CLIENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROPOSTA COMERCIAL
ALLENMT N° 00396

DATA
3 DE MAIO DE 2016

VALIDADE DA PROPOSTA
15 DE JULHO DE 2016

Microsoft®

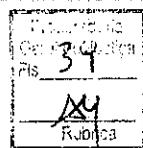


www.allen.com.br

BA (71) 2201-4800 | DF (61) 3533-0003 | ES (27) 3223-7777 | MG (31) 3264-9400 | MT (65) 3052-1866 | PE (81) 2128-3800
RJ Petrópolis (24) 2103-0300 | RJ (21) 3184-9570 | RS (51) 3072-4177 | SP (11) 5502-2911

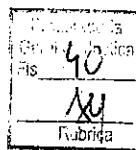
Parceria Allen e Microsoft

25 anos de bons negócios



O trabalho desenvolvido pela parceria Allen/Microsoft, ao longo dos anos, foi assumido com obstinação, tendo como objetivo ajudar o cliente na construção e crescimento do seu negócio, entendendo suas necessidades, otimizando o ambiente de TI, colocando as soluções Microsoft de forma integral. O destaque dessa parceria são as competências Microsoft que a Allen possui, tais como:

- Licenciamento por volume
- Identidade e Segurança
- Plataforma de Dados
- Plataforma de Servidor
- Virtualização
- Business Intelligence
- Comunicações Unificadas
- Desenvolvimento de Software
- Desenvolvimento para a Web
- Gerenciamento de Ativos de Software
- Gerenciamento de Conteúdo
- Gerenciamento de Relacionamento com o Cliente
- Gerenciamento de Sistemas
- Integração de Aplicativos
- Mobilidade
- Planejamento de Recursos Empresariais
- Portais e Colaboração
- Gerenciamento do Ciclo de Vida do Aplicativo
- Marketing Digital
- Hospedagem

Proposta Comercial**SOLUÇÃO AUDITORIA 3 ANOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UNITARIO	TOTAL
1	Solução de auditoria em Microsoft Active Directory 36 meses	500	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00
2	Solução de auditoria File Server 36 meses	500	R\$ 539,00	R\$ 269.500,00
3	Solução de auditoria em Exchange Server 36 meses	1500	R\$ 495,00	R\$ 742.500,00
4	Serviços de Consultoria para Implantação da solução	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
TOTAL				R\$ 1.239.000,00

Valor da proposta: R\$ 1.239.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)

CONDIÇÕES:

- 1) PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR
- 2) FORMA DE PAGAMENTO:
 - I) DEPOSITO BANCÁRIO 30 DIAS
 - II) BOLETO BANCÁRIO 30 DIAS
- 3) FRETE: JÁ INCLUSO NOS VALORES
- 4) IMPOSTOS: TODOS OS PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, INCLUINDO, TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, FRETES, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS EM GERAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO QUE SEJAM DEVIDAS EM DECORRENCIA, DIRETA E INDIRETA, DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA PESQUISA. ALIQUOTA DE ICMS PAGA NA ORIGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social da Empresa: **Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática LTDA.**

CNPJ: **00.710.799/0001-00** Inscrição Estadual: **85.402.536** Inscrição Municipal: **14.948**

Endereço: **Rua Gonçalves Dias, 276, Parte I, Valparaíso, Petrópolis – RJ**

Telefone: **(65) 3052-1866 / (65) 8161-3099**

Validade da Proposta: **90 dias.**

Dados para depósito: Banco: **ITAU** Agencia: **0715** Conta Corrente: **36152-3**

**Fernando Pereira | Allen Informática**

Diretor Comercial | Mato Grosso

Tel: +55 65 3052 1866

Cel: +55 65 8119 8830

fernando.pereira@allen.com.br

www.allen.com.br

allen

inovando o futuro

Microsoft®

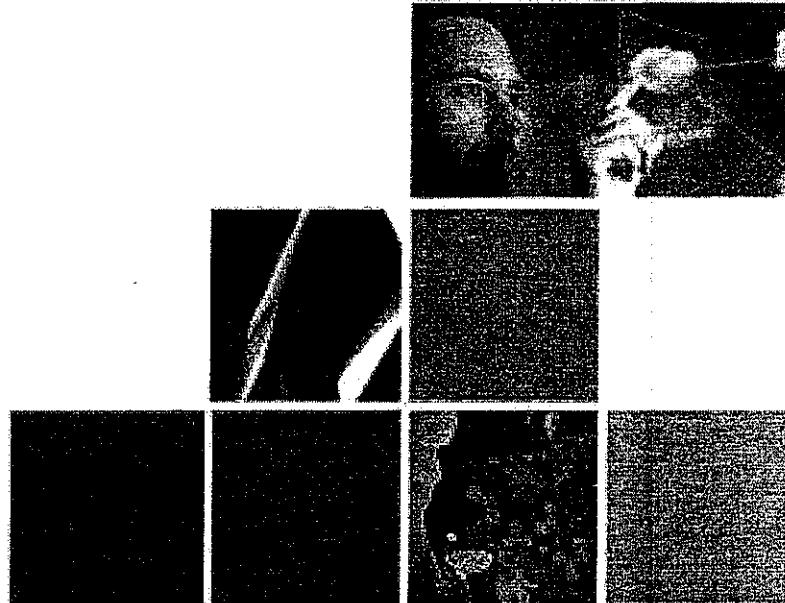
PROJETO
Solução Auditoria Varonis

CLIENTE
MP-MT

PROPOSTA COMERCIAL
ALLENMT N° 000087

DATA
22 FEVEREIRO 2016

VALIDADE DA PROPOSTA
ATE ABR 2016



www.allen.com.br

BA (71) 2201-4800 | DF (61) 3533-0003 | ES (27) 3223-7777 | MG (31) 3264-9400 | MT (65) 3052-1866 | PE (81) 2128-3800
RJ Petrópolis (24) 2103-0300 | RJ (21) 3184-9570 | RS (51) 3072-4177 | SP (11) 5502-2911

Parceria Allen e Microsoft

25 anos de bons negócios

Procuradoria
Geral de Justiça
Fls 092
JnSh
Ruorica

O trabalho desenvolvido pela parceria Allen/Microsoft, ao longo dos anos, foi assumido com obstinação, tendo como objetivo ajudar o cliente na construção e crescimento do seu negócio, entendendo suas necessidades, otimizando o ambiente de TI, colocando as soluções Microsoft de forma integral. O destaque dessa parceria são as competências Microsoft que a Allen possui, tais como:

- Licenciamento por volume
- Identidade e Segurança
- Plataforma de Dados
- Plataforma de Servidor
- Virtualização
- Business Intelligence
- Comunicações Unificadas
- Desenvolvimento de Software
- Desenvolvimento para a Web
- Gerenciamento de Ativos de Software
- Gerenciamento de Conteúdo
- Gerenciamento de Relacionamento com o Cliente
- Gerenciamento de Sistemas
- Integração de Aplicativos
- Mobilidade
- Planejamento de Recursos Empresariais
- Portais e Colaboração
- Gerenciamento do Ciclo de Vida do Aplicativo
- Marketing Digital
- Hospedagem

Proposta Comercial

Procuradoria
Geral de Justiça
Fls 093
JMSH
Rubrica

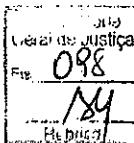
Proposta Solução de Auditoria Varonis

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
1	Solução de auditoria em Microsoft Active Directory	500	R\$ 195,00	R\$ 97.500,00
2	Solução de auditoria File Server	500	R\$ 270,00	R\$ 135.000,00
3	Solução de auditoria em Exchange Server	1200	R\$ 270,00	R\$ 324.000,00
4	Serviços de garantia fabricante active Directory 12 meses	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
5	Serviços de Garantia fabricante auditoria File Server 12 meses	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
6	Serviços de Garantia da fabricante solução de auditoria Exchange 12 meses	1200	R\$ 55,00	R\$ 66.000,00
7	SQL Server Standard P/N AAA-03702 – SQL Server Std Svr SLSA	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
8	Serviços de Consultoria para Implantação da solução	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 731.000,00

O licenciamento do produto é para 12 meses com renovação após 12 meses.
Todas as taxas impostos e despesas com entrega dos produtos já estão inclusas na proposta.

Validade da proposta: 60 dias.

José Masson | Allen Informática
Gerente de Produtos | MT/MS/RO/AC
Tel: +55 65 3052 1866
Cel: +55 65 8138-7893
Fax: +55 65 3052 1866
jose.masson@allen.com.br

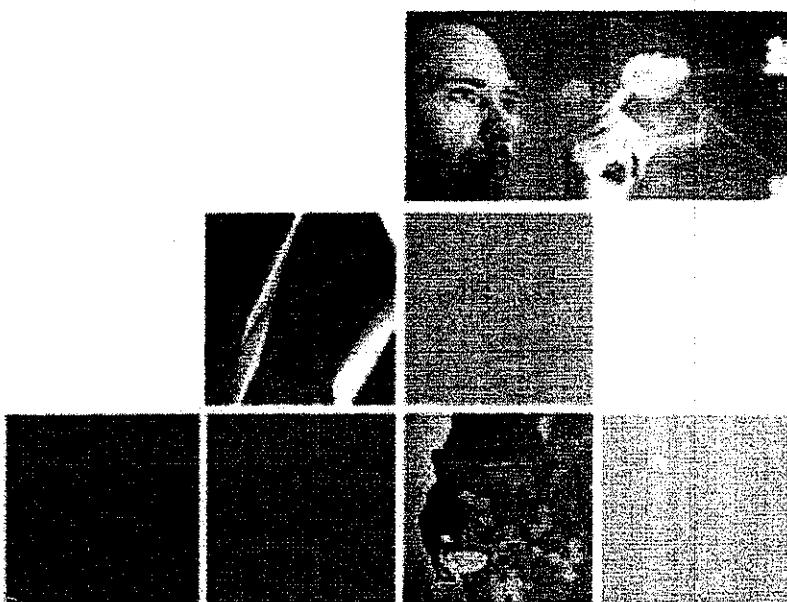


allen

inovando o futuro



Microsoft®

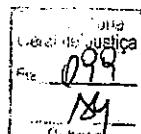


www.allen.com.br

BA (71) 2201-4800 | DF (61) 3533-0003 | ES (27) 3223-7777 | MG (31) 3264-9400 | MT (65) 3052-1866 | PE (81) 2128-3800
RJ Petrópolis (24) 2103-0300 | RJ (21) 3184-9570 | RS (51) 3072-4177 | SP (11) 5502-2911

Parceria Allen e Microsoft

25 anos de bons negócios

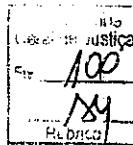


O trabalho desenvolvido pela parceria Allen/Microsoft, ao longo dos anos, foi assumido com obstinação, tendo como objetivo ajudar o cliente na construção e crescimento do seu negócio, entendendo suas necessidades, otimizando o ambiente de TI, colocando as soluções Microsoft de forma integral. O destaque dessa parceria são as competências Microsoft que a Allen possui, tais como:

- Licenciamento por volume
- Identidade e Segurança
- Plataforma de Dados
- Plataforma de Servidor
- Virtualização
- Business Intelligence
- Comunicações Unificadas
- Desenvolvimento de Software
- Desenvolvimento para a Web
- Gerenciamento de Ativos de Software
- Gerenciamento de Conteúdo
- Gerenciamento de Relacionamento com o Cliente
- Gerenciamento de Sistemas
- Integração de Aplicativos
- Mobilidade
- Planejamento de Recursos Empresariais
- Portais e Colaboração
- Gerenciamento do Ciclo de Vida do Aplicativo
- Marketing Digital
- Hospedagem

Proposta Comercial

SOLUÇÃO AUDITORIA 12 meses



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UNITARIO	TOTAL
1	Solução de auditoria em Microsoft Active Directory 12 meses	500	R\$300,00	R\$150.000,00
2	Solução de auditoria File Server 12 meses	500	R\$600,00	R\$300.000,00
3	Solução de auditoria em Exchange Server 12 meses	1200	R\$600,00	R\$720.000,00
4	Serviços de Consultoria para Implantação da solução	200	R\$300,00	R\$60.000,00
TOTAL				R\$1.230.000,00

Valor da proposta: R\$ 1.230.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA REAIS)**CONDIÇÕES:**

- 1) PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR
- 2) FORMA DE PAGAMENTO:
 - I) DEPÓSITO BANCÁRIO 30 DIAS
 - II) BOLETO BANCÁRIO 30 DIAS
- 3) FRETE: JÁ INCLUSO NOS VALORES
- 4) IMPOSTOS: TODOS OS PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, INCLUINDO, TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, FRETES, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS EM GERAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO QUE SEJAM DEVIDAS EM DECORRÊNCIA, DIRETA E INDIRETA, DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA PESQUISA. ALIQUOTA DE ICMS PAGA NA ORIGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

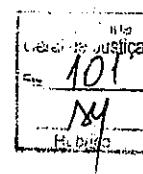


allen

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: **Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática LTDA.**

CNPJ: **00.710.799/0001-00** Inscrição Estadual: **85.402.536** Inscrição Municipal: **14.948**



Endereço: **Rua Gonçalves Dias, 276, Parte I, Valparaíso, Petrópolis – RJ**

Telefone: **(65) 3052-1866 / (65) 8161-3099**

Validade da Proposta: **90 dias.**

Dados para depósito: Banco: **ITAU** Agencia: **0715** Conta Corrente: **36152-3**

Cristiane Pacheco | Allen Informática

Diretor Comercial | Mato Grosso

Tel: +55 65 3052 1866

Cel: +55 65 8161-3099

cristiane.pacheco@allen.com.br

www.allen.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUDITORIA EM AMBIENTE MICROSOFT

Em conformidade com a Resolução nº102/2013 – Tecnologia da Informação – CNMP – Conselho Nacional do Ministério Pùblico

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licença de Software de Auditoria em Ambiente Microsoft – Com a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação da Solução de Auditoria e Gerenciamento de Serviços do AD (Microsoft Active Directory), servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e Correio Eletrônico (Microsoft Exchange Server), incluindo, transferência de conhecimentos e treinamento para operacionalização do software, bem como execução de serviços de planejamento, implementação e testes, com garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 meses e demais licenciamentos necessários ao funcionamento da Solução./A solução oferecida, deve estar de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência, com regime de contratação global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

2 – FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Relação Demanda x Necessidade

Item	Descrição da Necessidade	Unidade	Preço	Quantidade	Unidade
1	Licenciamento da solução de auditoria para AD (Microsoft Active Directory) com Serviços de Garantia e suporte do Fabricante	Unidade	500	500	PGJ (Data Center)
2	Licenciamento da solução de auditoria para Servidor de Arquivos (Microsoft File Server) com Serviços de Garantia e suporte do Fabricante	Unidade	500	500	PGJ (Data Center)
3	Licenciamento da solução de auditoria para Correio Eletrônico (Microsoft Exchange Server) com Serviços de Garantia e suporte do Fabricante	Unidade	1200	1200	PGJ (Data Center)
4	Banco de Horas de Consultoria para Implementações	Horas	200	200	PGJ (Data Center)

2.2 Motivação

O Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso vem aumentado exponencialmente nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
459
Ruth F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002425-001/2016

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Quatro, S/Nº, Edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada PGJ/MP-MT, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária-Geral de Administração, Dra. ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT, brasileira, casada, Promotora de Justiça, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 1101957-3 SJ/MT e CPF/MF nº 883.090.611-53, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 595/2016-PGJ, DOE-MT de 30.09.16, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e a empresa EGON TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.640.336/0001-32, com sede na Rua Marco Aurélio de Miranda, Av. Dom Bosco, nº. 402, Sala 704, Bairro Buritis, Belo Horizonte-MG, CEP 30.575-210, Telefone comercial: (31) 3378-2629, E-mail: administrativo@egontech.com.br, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. ELSON LUIZ CONDOR DOS SANTOS, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 7.635.451 SSP/MG e CPF/MF nº. 601.445.136-68, residente e domiciliado à Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.520, Apto. 1024, Bairro Estoril, Belo Horizonte-MG, CEP 30.494-270, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº 002425-001/2016, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006 e Decreto Federal 7.892/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 077/2016/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUDITORIA EM AMBIENTE MICROSOFT, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2016 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993, pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006 e pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

Co

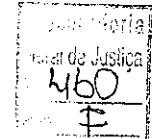
X

E

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 002425-001/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Licenciamento da solução de auditoria para AD (Microsoft Active Directory) com Serviços de Garantia e Suporte do Fabricante	NetAdmin Automação e Auditoria para Active Directory v4.3	Unid.	500	R\$ 264,96	R\$ 132.480,00
2	Licenciamento da solução de auditoria para Servidor de Arquivos (Microsoft File Server) com Serviços de Garantia e Suporte do Fabricante	NetAdmin Auditoria para File Server v4.3	Unid.	500	R\$ 336,00	R\$ 168.000,00
3	Licenciamento da solução de auditoria para Correio Eletrônico (Microsoft Exchange Server) com Serviços de Garantia e Suporte do Fabricante	NetAdmin Automação e Auditoria para Exchange Server v4.3	Unid.	1200	R\$ 336,00	R\$ 403.200,00
4	Banco de Horas de Consultoria para Implementações	NetAdim	Horas	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 753.680,00	

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

6.1 Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a empresa fornecedora se compromete a:

6.1.1 Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

6.1.2 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

Cp

JH

Z

LB



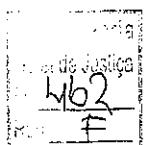
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MP-MT
F

- 6.1.3 Fornecer diretamente o objeto do edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;
- 6.1.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;
- 6.1.7. Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 6.1.8 Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 6.1.9 Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 6.1.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da Ata de Registro, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;
- 6.1.11 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.1.12 Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos adjudicados, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 6.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 6.1.14 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela PGJ/MP-MT;
- 6.1.15 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

EP

DR
3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

6.1.16 Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;

6.1.17 Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

6.1.18 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

6.1.19 A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso reserva-se ao direito de selecionar por amostragem, o ITEM do material que será entregue, que poderá ser enviado ao fabricante/importador, para que este emita um laudo, informando da origem e qualidade do produto. Caso o declarante ateste que o produto não seja original, todo o ITEM será devolvido, e a proponente vencedora será punida de acordo com a legislação vigente, podendo ainda ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/MP-MT

7.1 Constituem obrigações da PGJ/MP-MT, além das demais previstas no edital:

7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa fornecedora, após a aquisição do objeto requisitado;

7.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a empresa fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro;

7.1.3. Fiscalizar a Ata de Registro por meio de servidor formalmente designado pela Procuradoria Geral de Justiça;

7.1.4 Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

8.1.1. Pelo atraso ou recusa ímotivada em retirar a nota de empenho, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

CP

X

4

F



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MP/MT
Procuradoria Geral de Justiça
H63
F

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.
- e) Para os casos de multas não previstas no Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - g2) Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

8.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Ministério Público, depois de resarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a propos

CP

JF

5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
WOM
F

ta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.3. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentando defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

8.4. As multas e sanções previstas no Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

8.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses.

13/10/14

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:	2009
Natureza da Despesa:	33903900
Fonte de Recurso:	100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e demais normas aplicáveis;

CP
F
6



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradoria
Geral de Justiça
H65
F

12.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Procuradoria Geral de Justiça por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2016.

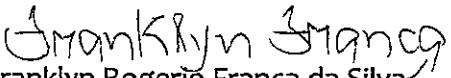

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENY WIEGERT

Secretaria-Geral de Administração do Ministério Pùblico


ELSON LUIZ CONDOR DOS SANTOS

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:


Franklyn Rogerio França da Silva
CPF: 693.935.671-15


Cristiane Weifer
CPF: 655.695.551-53

05 26/10/16





OK



EST	NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO	08101.0001.16.000359-4
Nº PED: 08101.0001.16.003573-3		Data de Emissão: 10/11/2016
Nº DOTLIST: **** * * * *		Nº NOBLIST: **** * * * *
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção de ações de informática	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: **** * * * *	Motivo Dispensa Licitação **** * * * *
Nº Convênio **** * * * *	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo de Pagamento: 2425/2016

DADOS DO CREDOR

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** * * * * Data de Início da Viagem: *** * * * *
Data de Retorno da Viagem: *** * * * *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** * * * * * Data de Solicitação: *** * * * * *

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.126.036.2009.9900.33900000.100.1.1 **Elemento de Despesa:** 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor To

Valor Total do Empenho (R\$) : Valor por Excesso:
*** 10.000,00 DEZ MIL REAIS *** *** *** *** ***

Histórico:
Tendo em vista o saldo empenhado a utilizar e o fim do exercício de 2016.

Data de Autorização da Despesa:
10/11/2016

Ordenador de Despesa:

Meire Terezinha Vieira Romeiro
Depart. Planejamento e Gestão

Responsável pela Execução Orçamentária

~~Claudia di Giacomo Mariano~~
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Documento de Estorno

Número do documento estornado: 08101.0001.16.003326-0



EMP	NOTA DE EMPENHO	08101.0001.17.000184-0
Nº PED: 08101.0001.17.000195-0	Data de Emissão: 10/01/2017	
Nº DOTLIST: *** * * * *	Nº NOBLIST: *** * * * *	
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção de ações de informática	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** * * * *	Motivo Dispensa Licitação *** * * * *
Nº Convênio *** * * * *	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo de Pagamento: 2425/2016

DADOS DO CREDOR

Código: 2016.08026-9	Nome: Egon Tecnologia Ltda - EPP	
Endereço: Rua Marco Aurélio de Miranda, 402	CEP: 30.575-210	
Bairro: Buritis	Município: Belo Horizonte	UF: MG
CPF/ CNPJ/ IG: 05.640.336/0001-32	Insc. Estadual: *** * * * *	RG: *** * * * *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** * * * * Data de Início da Viagem: *** * * * * *
Data de Retorno da Viagem: *** * * * *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** * * * * * | **Data de Solicitação:** *** * * * *

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.126.036.2009.9900.339000000.100.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
---	--

Histórico:
Empenho do PED Nº 08101.0001.17.000195-0
Referente Ata de Registro de Preços nº 075/2016 - Pregão Presencial nº 077/2016-MP/MT (Banco de Horas)

Data de Autorização da Despesa: 10/01/2017	Ordenador de Despesa: Claudia di Giacomo Mariano
--	--

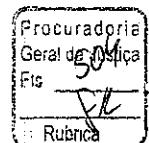
reforçando

Meire Terezinha Vieira Romeiro
Depart. Planejamento e Gestão
Responsável pela Execução Orçamentária

reforçando

Claudia di Giacomo Mariano
Ordenador de Despesa

Digitized by srujanika@gmail.com



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2017/15

Emitida em:
14/02/2017 às 13:36:22Competência:
14/02/2017Código de Verificação:
a43be6af**Egontech**

EGON TECNOLOGIA LTDA - EPP
 CPF/CNPJ: 05.640.336/0001-32
 RUA MARCO AURELIO DE MIRANDA, 402, SALA 704, Buritis - Cep: 30575-210
 Belo Horizonte
 MG
 Telefone: (31)3378-2629
 Email: elson.condor@egontech.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 14.921.092/0001-57
 Procuradoria-Geral de Justiça
 Rua Quatro, S/N, Centro Político Administrativo - Cep: 78049-921
 Cuiabá
 Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

MT

Email: Não Informado

*Autorizo o Pagamento
Cláudia Di Giacomo Mariano*

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente aos serviços descritos na Ordem de Fornecimento nº68:
 Licenciamento perpétuo do software NetAdmin - Automação e Auditoria para Active Directory v4.3, com serviços de Garantia e Suporte pelo período de 12 meses.
 500 contas gerenciadas x R\$ 264,96 = R\$ 132.480,00

Licenciamento perpétuo do software NetAdmin - Automação e Auditoria para File Server v4.3, com serviços de Garantia e Suporte pelo período de 12 meses.
 500 contas gerenciadas x R\$ 336,00 = R\$ 168.000,00

Licenciamento perpétuo do software NetAdmin - Automação e Auditoria para Exchange Server v4.3, com serviços de Garantia e Suporte pelo período de 12 meses.
 1.200 caixas postais x R\$ 336,00 = R\$ 403.200,00

GEDOC: 002425-001/2016
 ARP: 075/2016
 Pregão: 077/2016
 Nota de empenho: 08101.0001.16.003326-0

Dados para depósito:
 Banco Santander (033)
 Ag: 4272
 Cc: 01083908-8

31-99196923

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
 3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
 Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 703.680,00	Valor dos serviços:	R\$ 703.680,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 43.276,32	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 703.680,00
Valor Líquido:	R\$ 660.403,68	(x) Alíquota:	2,5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 17.592,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 4.573,92 COFINS: R\$ 21.110,40 IR: R\$ 10.555,20 CSLL: R\$ 7.036,80

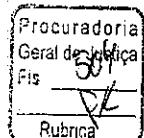


Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
 Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte-MG.
 Dúvidas: SIGESP



*ATESTO, que foram prestados
 os serviços mencionados.
 Em.....15.....02/17.....*

Fábio Rodrigues Taetti Konzen
 Chefe do Departamento
 de Tecnologia da Informação



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2017/17

Emitida em:
14/02/2017 às 13:49:59Competência:
14/02/2017Código de Verificação:
Me085d31**Egontech**

EGON TECNOLOGIA LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 05.640.336/0001-32

RUA MARCO AURELIO DE MIRANDA, 402, SALA 704, Buritis - Cep: 30575-210

Belo Horizonte

Telefone: (31)3378-2629

Inscrição Municipal: 0179963/001-0

MG

Email: elson.condor@egontech.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 14.921.092/0001-57

Inscrição Municipal: Não Informado

Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Quatro, S/N, Centro Político Administrativo - Cep: 78049-921

MT

Cuiaba

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2017/16

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente aos serviços descritos na Ordem de Fornecimento nº68/2016:

Horas de consultoria realizadas para implementação do Software.

80 horas x R\$ 250,00 = R\$ 20.000,00

Referente aos serviços descritos na Ordem de Fornecimento nº1/2017:

Horas de consultoria realizadas para implementação do Software.

40 horas x R\$ 250,00 = R\$ 10.000,00

GEDOC: 002425-001/2016

ARP: 075/2016

Pregão: 077/2016

Nota de empenho: 08101.0001.16.003326-0

Dados para depósito:

Banco Santander (033)

Ag: 4272

Cc: 01083908-8

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 30.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 30.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 1.845,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 30.000,00
Valor Líquido:	R\$ 28.155,00	(x) Alíquota:	2,5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 750,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 195,00 COFINS: R\$ 900,00 IR: R\$ 450,00 CSLL: R\$ 300,00

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESPATESTO, que foram prestados
os serviços mencionados.

Em: 15/02/17

Fabricio Rodrigo Taetti Konzen
Chefe do Departamento
de Tecnologia da Informação

MINISTÉRIO
PÚBLICO

Capa
Valor de retenção (p. 50/52)
Aba e recurso (p. 256/285)
Análise recurso e resultado (p. 289/292)
Notas fiscais (p. 317 e 320).

EN-
LÓ-
NE
TÉ-
OS-

Inclusive os versos

P.P. 59/2016

SÍLVIA / MAYSE

ICA

PP 059/2016
GEDOC 001878-001/2016
Volume I

Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso
GEDOC
Protocolo: 001878-001/2016 Data: 06/04/2016
Requerente: DORIVAL F. DE SOUZA E KATIUCY ALBUQUE
Requerido: DIRETORA-GERAL DA PGJ/MT
Resumo: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS.

NSSDN
VEIC
nro NS



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições



CI N° 184/2016-GAQ

Cuiabá, 11 de maio de 2016

De: **Karina Colombo Rubio**
Gerente de Aquisições

Para: **Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza**
Chefe do Departamento de Aquisições

Assunto: Aquisição de veículos novos - DAA

Senhor Chefe de Departamento:

Considerando alterações no termo de referência, **GEDOC 001878-001/2016**, encaminhamos estes autos a Vossa Senhoria, a fim de que a contratação seja por meio de processo licitatório, uma vez que o novo valor estimado restou em **R\$ 892.137,58** (Oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha anexa.

Respeitosamente,

Karina Colombo Rubio
Gerente de Aquisições

Plano Estimativo - Aquisição de Veículos

Procuradora
Geral da Justiça
Fl.
Rub

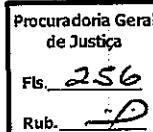
Procuradora
Geral de Justiça
Fl. DJ
Rub J.

Planilha Estimativa - Aquisição de Veículos



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 059/2016



**ATA DA SESSÃO PÙBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 59/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPOS STATION
WAGON, SEDAN E PICK-UP CABINE DUPLA, PARA O MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

Aos (29) vinte e nove dias do mês de (06) junho do ano de (2016) dois mil e dezesseis, às 09:00 (nove horas e zero minutos), reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2016, nesta Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Quatro, s/nº, Centro Político Administrativo, Cep 78.050-970, Cuiabá/MT, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPOS STATION WAGON, SEDAN E PICK-UP CABINE DUPLA, PARA O MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QTDE
1	STATION WAGON	01. Veículo tipo STATION WAGON; 02. Potência: mínima de 100CV; 03. 5 (cinco) portas, sendo 4(quatro) laterais e 1 de acesso ao porta malas; 04. Combustível FLEX: Gasolina/Etanol; 05. Ano/Modelo: 2016/2016 ou superior; 06. Transmissão Mecânica com no mínimo 5 (cinco) velocidades frente e 1(uma) ré; 07. Passageiros: mínimo de 5(cinco) incluindo o motorista; 08. Air Bag; 09. Direção: Hidráulica; 10. Ar condicionado; 11. Retrovisores direito, esquerdo e interno; 12. Vidros e travas elétricas nas portas; 13. Sistema de alarme ou dispositivo antifurto original de fábrica; 14. Estepe com mesmo aro das rodas; 15. Protetor de Cárter ; 16. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; 17. Cor: A DEFINIR; 18. Garantia: Mínimo 12(doze) meses sem limite de quilometragem.	8
2	SEDAN	01. Veículo tipo SEDAN; 02. Potência: mínima de 70CV; 03. 5 (cinco) portas, sendo 4(quatro) laterais e 1 de acesso ao porta malas; 04. Combustível FLEX: Gasolina/Etanol; 05. Ano/Modelo: 2016/2016 ou superior; 06. Transmissão Mecânica com no mínimo 5 (cinco) velocidades frente e 1(uma) ré; 07. Passageiros: mínimo de 5(cinco) incluindo o motorista; 08. Air Bag; 09. Direção: Hidráulica; 10. Ar condicionado; 11. Retrovisores direito, esquerdo e interno; 12. Vidros e travas elétricas nas portas; 13. Sistema de alarme ou dispositivo antifurto original de fábrica; 14. Estepe com mesmo aro das rodas; 15. Protetor de Cárter ; 16. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; 17. Cor: A DEFINIR; 18. Garantia: Mínimo 12(doze) meses sem limite de quilometragem.	4
3	Caminhonete	01. Veículo tipo Pick-up cabine dupla; 02. Motor: turbo c/ Intercooler e alimentado por óleo diesel; 03. Potência: mínima de 170CV, com torque mínimo de 35kgfm, motor com sistema de alimentação direta e eletrônica; 04. 4(quatro) portas laterais; 05. Freios dianteiros c/ discos ventilados e c/ sistema ABS e traseiros do tipo tambor c/ válvulas reguladoras de sensibilidade a carga transportada e c/ sistema ABS; 06. Combustível: Diesel; 07. Ano/Modelo: 2015/2015 ou superior; 08. Transmissão Mecânica com no mínimo 5 (cinco) velocidades frente e 1(uma) ré e com tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida; 09. Passageiros: 5 (cinco) incluindo o motorista; 10. Air bag duplo frontal; 11. Direção: Hidráulica do tipo pinhão e cremalheira, com coluna de direção com regulagem de altura; 12. Ar condicionado integrado frio e quente; 13. Banco do motorista com regulagem de altura, bancos dianteiros individuais, com encosto traseiro rebatível e com apoio de cabeça com regulagem de altura, exceto o traseiro central; 14. Retrovisores elétricos; 15. Vidros e travas elétricas; 16. Sistema	1



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 059/2016

Procuradoria Geral
de Justiça
Fis. 257
Rub.

	<p>de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento a distância original de fábrica; 17. Rodas em liga leve no mínimo aro 16; 18. Película anti-furto nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei e no para brisa com transparência total; 19. Jogo de tapetes emborrachado e Estepe com mesmo aro das rodas; 20. Caçamba com ganchos internos, com capacidade de carga mínima de 1 (uma) tonelada; 21. Com estribo laterais; 22. Barras de proteção contra impactos nas portas; 23. Cintos de segurança dianteiro de 3(três) pontos e traseiros laterais de 3(três) pontos e traseiro central 2 pontos; 24. Faróis de neblina; 25. Com luz auxiliar de freio acionado (brake light); 26. Trava de segurança nas portas traseiras; 27. Protetor de caçamba, capota marítima e protetor do Cárter; 28. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; 29. Cor: A DEFINIR; 30. Garantia: Mínima de 12(doze) meses.</p>	
--	--	--

conforme Edital do Pregão nº 59/2016, e seus anexos. Participam deste certame licitatório as seguintes empresas, devidamente credenciadas: CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ 08.467.819/0001-75, LOCALIZADA NA RUA UM, 811, CENTRO, ÁGUA BOA/MT, representada por RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, portador do RG 15495337 SSP/MT e CPF 001.475.041-47; MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ 14.595.510/0001-63, Inscrição Estadual 134394313, localizada na RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 1197, SETOR INDUSTRIAL SUL, CEP 78.557-4477, SINOP/MT, cadastrada como licitante ausente, haja vista ter apenas encaminhado os envelopes da forma como determinado no edital. Presentes a Pregoeira SILVIA CRISTINA GARBIM PINTO, o Membro da Equipe de Apoio, MAYSE DE SOUZA FARIA e o representante da licitante, a Sra. Pregoeira deu início à sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no seu decorrer. Após, solicitou aos licitantes os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, que foram devidamente rubricados. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

Para o ITEM 01, não foram classificadas propostas tendo em vista que a licitante MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. não apresentou proposta para este item e a licitante CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, apresentou proposta com veículo não considerado como zero quilometro.

Considerando que a licitante MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. não apresentou proposta para o item, bem como a desclassificação da proposta apresentada pela licitante CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, a Sra. Pregoeira DECLAROU o ITEM 01 como FRACASSADO. Entretanto, a empresa CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME manifestou intenção de recorrer nos seguinte termos: que a proposta apresentada atende os requisitos do edital, haja vista o obtejo cotado se tratar de veículo zero quilometro. Sendo assim, a Sra. Pregoeira concedeu o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

Para o ITEM 02, foram classificadas as seguintes licitantes: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com o Valor Total de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) e desclassificada CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Total de R\$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com o Valor Total de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Considerando a apresentação da melhor proposta, a não apresentação de ofertas pelas demais licitantes, bem como o entendimento de que os documentos de habilitação preenche os



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 059/2016

Procuradoria Geral
de Justiça
Fls. 258
Rub. *[Signature]*

requisitos exigidos pelo edital, a Sra. Pregoeira DECLAROU a empresa MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. vencedora do ITEM 02 com o Valor Total de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). Entretanto, a empresa CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME manifestou intenção de recorrer nos seguinte termos: que a proposta apresentada atende os requisitos do edital, haja vista o obtejo cotado se tratar de veículo zero quilometro. Sendo assim, a Sra. Pregoeira concedeu o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

Para o ITEM 03, foram classificadas as seguintes licitantes: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com o Valor Total de R\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS) e desclassificada CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Total de R\$ 116.000,00 (CENTO E DESESSEIS MIL REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances, os preços foram reduzidos para os totais finais: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com o Valor Total de R\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS).

Considerando que a proposta apresentada pela licitante MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. permaneceu acima do valor estimado para contratação, bem como a desclassificação da proposta apresentada pela licitante CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, a Sra. Pregoeira DECLAROU o ITEM 03 como FRACASSADO. Entretanto, a empresa CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME manifestou intenção de recorrer nos seguinte termos: que a proposta apresentada atende os requisitos do edital, haja vista o obtejo cotado se tratar de veículo zero quilometro. Sendo assim, a Sra. Pregoeira concedeu o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante presente e posterior encaminhamento ao Sr. Secretário-Geral de Administração para homologação.

PREGOEIRO

Silvia Cristina Garbim Pinto
SILVIA CRISTINA GARBIM PINTO

EQUIPE DE APOIO

Maysé Souza Faria
MAYSE DE SOUZA FARIA

LICITANTE

Rubens Alves dos Santos
RUBENS ALVES DOS SANTOS
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Pregão Presencial nº 059/2016

Procuradoria Geral
de Justiça
Fls. 259
Rub. *[Signature]*

Pregão: 059/2016

Portaria: Portaria 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016 (D.O. de 26 de janeiro de 2016)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPOS STATION WAGON, SEDAN E PICK-UP CABINE DUPLA, PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão/Unidade: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Data da Realização: 29/06/2016

Pregoeiro: SILVIA CRISTINA GARBIM PINTO

ITEM 01

Propostas apresentadas para este Item:

Classificado? Fornecedor: Valor Proposto:

Não CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME 61.800,00

* Classificado manualmente pelo Pregoeiro

** Desclassificado manualmente pelo Pregoeiro

Lances realizados para este item

Rodada Fornecedor: Valor do Lance:

Classificação em ordem cronológica

ITEM 02

Propostas apresentadas para este Item:

Classificado? Fornecedor: Valor Proposto:

Sim MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA 48.000,00

Não CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME 51.800,00

* Classificado manualmente pelo Pregoeiro

** Desclassificado manualmente pelo Pregoeiro

Lances realizados para este item

Rodada Fornecedor: Valor do Lance:

00 MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA 48.000,00

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (VENCEDOR) 48.000,00

Classificação em ordem cronológica

ITEM 03

Propostas apresentadas para este Item:

Classificado? Fornecedor: Valor Proposto:

Sim MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA 141.000,00

Não CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME 116.000,00

* Classificado manualmente pelo Pregoeiro

** Desclassificado manualmente pelo Pregoeiro

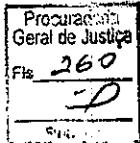
Lances realizados para este item

Rodada Fornecedor: Valor do Lance:

00 MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA 141.000,00

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (FRACASSADO) 141.000,00

Classificação em ordem cronológica



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Gerência de Licitações

Pregão Presencial
nº 059/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPOS STATION WAGON, SEDAN E PICK-UP CABINE DUPLA, PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Sessão: 29/06/2016 às 09h00min

RAZÕES RECURSAIS

ILMA. SENHORA PREGOEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES – CUIABÁ/MT

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 059/2016

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.467.819/0001-75, sediada na Rua R1 esq. com Rua 14 nº 811- Centro de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portadora de RG 15495337 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 001.475.041-07, residente e domiciliado na Rua 01, 1801 - Tropical, Água Boa - MT, vem tempestivamente, apresentar por medida de inteira justiça:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em decorrência da Ata da sessão pública de abertura do pregão n.º 00059/2016, Processo Administrativo n.º 001878-001/2016 para registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que Desclassificou a empresa recorrente, em conformidade com o disposto do Art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/02 pelos fatos e razões a seguir expostos:

1. DOS FATOS:

O Departamento de Aquisições da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e equipe de apoio, instituídos pela Portaria n.º 024/2016-PGJ/MP-MT, tornou público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, cuja



sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes de proposta e habilitação se deu no dia 29 de Junho deste ano de 2016.

A licitante, interessada em participar da licitação retomencionada, adquiriu o Edital e apresentou sua proposta nas formalidades como determina o Edital, contudo, teve sua proposta em julgamento DESCLASSIFICADA em todos os itens/lotes pela Pregoeira e equipe de apoio sob a alegação dúbia de que a "licitante CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, apresentou proposta com veículo não considerado como zero quilometro." E que embora não mencionado em ata, a pregoeira afirmou verbalmente na sessão a necessidade do primeiro emplacamento, **QUE, DICASSE DE PASSAGEM, NÃO FOI PREVISTO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Ressalta-se ainda que, no dia e hora marcados para a realização do Certame, o representante da recorrente compareceu e ficou aguardando sentado em banco/cadeira em frente a sala específica, esperando ser chamado para início dos trabalhos na sessão, o que de fato, ninguém o comunicou para adentrar à sala. Incomodado com o grande lapso temporal que havia se passado do horário marcado, o Sr. Rubens Gonçalves foi até a porta e solicitou informações da equipe de apoio, momento que lhe foi informado que o certame já havia finalizado. Onde questionou o procedimento, alegando que estava aguardando ser chamado. Então a Pregoeira e equipe de apoio, decidiram por analisar seus documentos de Credenciamento, que foi devidamente credenciado, e posterior, como já mencionado, desclassificado.

Inconformado com a decisão da ilustríssima Pregoeira e sua douta equipe de apoio, a Recorrente manifestou no momento da sessão a intenção de interpor recurso contra a DESCLASSIFICAÇÃO, pelos fundamentos a seguir expostos.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

2.1. DA TEMPESTIVIDADE E DO EFEITO SUSPENSIVO:

O presente recurso deve ser declarado tempestivo, haja vista que a Ata recorrida é do dia 29 de Junho de 2016 (quarta-feira) e o prazo final termina no dia 04 de Julho de 2016, aja vista não existir expediente nos finais de semana, conforme prevê a lei 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

2.2. DO CABIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

O doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra ao disciplinar acerca da Lei 8.666/93, diz o seguinte sobre o Cabimento de Recurso Administrativo:

"Os pressupostos do recurso administrativo são apreciados com maior larguezza do que se passa no direito processual. Assim se impõe porque vigora, no direito administrativo, o poder-dever de a Administração revisar os próprios atos e de sanar, até mesmo de ofício, os defeitos encontrados."¹

Portanto, com base no entendimento exposto acima, o Ministério Público tem o poder/dever de revisar os próprios atos e de sanar os defeitos encontrados.

No caso em tela, cabe recurso administrativo por parte da recorrente pelo fato da PJ/MP-MT ter desclassificado injustamente sua proposta, portanto, estando presentes defeitos no processo licitatório, que deverá saná-los em sede recursal.

2.3. DA LEGITIMIDADE E DO INTERESSE RECURSAL:

O respeitável doutrinador Marçal Justen Filho, ainda em sua obra ao disciplinar acerca da Lei 8.666/93, leciona o seguinte posicionamento quanto à Legitimidade para interposição de Recurso Administrativo:

"A legitimidade recursal é atribuída àquele que participa da licitação (ou que se encontra em condições de participar dela) ou do contrato administrativo.

O recurso pode ser interposto, em princípio, pelo licitante, quando se tratar de impugnar atos praticados no curso da licitação.

Admite-se que, até cinco dias antes de encerrado o prazo para apresentação da documentação ou das propostas, qualquer interessado

¹ JUSTEN FILHO MARÇAL, comentário e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho 10^a Edição, São Paulo, Editora Dialética, 2004,p.622

possa exercitar a faculdade recursal. Assim, por exemplo, um potencial interessado pode impugnar uma certa cláusula do edital. Se sua impugnação for rejeitadas pela comissão de licitação, o particular está legitimado para o recurso.”²

A respeito do Interesse Recursal, o nobre autor Marçal Justen Filho diz o seguinte:

“O interesse de recorrer deriva do cotejo entre a decisão administrativa e a situação do recorrente. A decisão deverá ser lesiva aos interesses do particular, acarretando sua agravamento, para caracterizar-se o interesse de recorrer”.³

Destarte, no caso em tela, a decisão administrativa que desclassificou a empresa recorrente é lesiva aos seus interesses da própria Administração e também ao Interesse Público, portanto, cristalino está o interesse recursal.

2.4. DO RECEBIMENTO DO RECURSO NO EFEITO SUSPENSIVO:

O presente recurso administrativo deve ser recebido com efeito suspensivo. Nesse sentido, trazemos à baila entendimento do autor Marçal Justen Filho quanto a obrigatoriedade do efeito suspensivo ao recurso interposto contra o julgamento das propostas:

“A lei determina a obrigatoriedade do efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento das propostas.”⁴

2.5. DO MÉRITO: DA NECESSIDADE DE REFORMA DA DECISÃO. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE.

² JUSTEN FILHO MARÇAL, comentário e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho 10ª Edição, São Paulo, Editora Dialética, 2004,p.623

³ JUSTEN FILHO MARÇAL, comentário e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho 10ª Edição, São Paulo, Editora Dialética, 2004,p.623

⁴ JUSTEN FILHO MARÇAL, comentário e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho 10ª Edição, São Paulo, Editora Dialética, 2004,p.626





Gravação de áudio
Folha 265
P

Como é sabido pela nobre Pregoeira, as licitações não são um fim em si mesmo, mas instrumentos para garantir finalidades específicas, que estão previstas no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, onde se tem fundamentalmente como objetivo teleológico a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.**

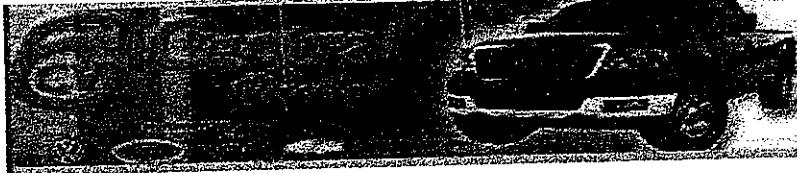
No caso específico, ficou evidente o equívoco na desclassificação da proposta da recorrente pela alegação de que a mesma não vende carro zero, tendo em vista que a própria Junta Comercial do Estado do Mato Grosso autorizou o CNAE - 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários NOVOS (conforme contrato social), bem como a Receita Federal do Brasil também autorizou o comércio de veículos novos, tornando a recorrente totalmente apta para participação no certame.

Ademais, precipitou-se em sua decisão ao fazer um juízo de possibilidade de entrega de veículos novos, desclassificando a proposta da recorrente pela alegação antecipada de que não comercializa veículo considera zero quilometro, sem qualquer critério de avaliação para isso, a não ser os verbalmente pronunciados em sessão, que mais uma vez repito, não se fizeram presentes no instrumento convocatório.

Ora ! Está previsto no item 4.4 do Edital que os participantes deverão apresentar declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos de habilitação (ANEXO V), e no item 9.3.2 a exigência da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ANEXO VI) que foi devidamente apresentada pela licitante. Desta forma, recorrente, jamais poderia ter sido reputada como desclassificada, tendo em vista que ao assinar as declarações a licitante tinha pleno conhecimento dos requisitos do edital, dentre eles a entrega de veículos novos, conforme solicitado no edital.

2.6 DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO VERBALMENTE MENCIONADOS PELA EQUIPE DE APOIO:

Some-se a todo o exposto que em sessão a recorrente foi verbalmente informada que o motivo da desclassificação se daria por ela não ser Concessionária ou Fábrica, haja vista, que em seu ramo de atividade é AGENTE DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, fica impossibilitada de fornecer veículos novos, zero quilometro, com primeiro emplacamento em nome do MP/MT.



Com efeito, é importante ressaltar que inexiste previsão no Edital e termo de referência que solicite, como exigência de participação, o **primeiro emplacamento em nome do órgão, ou que só poderão participar concessionárias autorizadas** e sequer menciona obediência à "Lei Ferrari". Assim, nada impede que o MP/MT contrate com outras empresas.

Senão vejamos;

7.4. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos veículos objeto do presente termo e da licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, **emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN**, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Assim, percebe-se que existe a solicitação apenas de **EMPLACAMENTO e LICENCIAMENTO** junto ao DETRAN, que por sinal, é regra ser feito e será feito nesse caso, sem qualquer ônus para esta casa Ministerial.

Destarte que se não foi solicitado no edital, não poderá ser cobrado no momento da sessão, conforme disciplina o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2.7 DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

A vinculação ao instrumento convocatório é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no instrumento convocatório a forma e o modo de participação dos proponentes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastassem do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.

O instrumento convocatório é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os proponentes como a Administração que o expediu. Está claramente previsto no Artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." Grifo nosso.

Analisadas as considerações supracitadas, não há como aceitar a desclassificação da proposta de nossa empresa o edital do referido pregão não contém nenhuma exigência despojada de lógica e não foi impugnado por nenhuma das licitantes, de maneira que **sendo a lei interna da licitação, nada justifica seu descumprimento. No julgamento da proposta, a Administração deve se pautar nos critérios previstos no edital.** Portanto, se o critério era o de menor preço para o objeto licitado, não pode a Excelentíssima Pregoeira desclassificar a proposta da nossa Empresa, que apresentou proposta que atendia à todas exigências do edital e **tinha o menor preço em maioria dos itens.**

Neste Diapasão, vejamos o que diz a doutrina:

"A competição é um dos principais elementos do procedimento licitatório. Deve-se compreender que a disputa entre eventuais interessados possibilita à administração alcançar um melhor resultado no certame, auferindo uma proposta vantajosa. Além da competitividade, que é reconhecida pela ampla doutrina e (enquanto princípio) pode ser compreendida de acordo com os outros princípios pertinentes, este dispositivo deve ser encarado pelo gestor como regra, sendo expressamente vedadas cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo, motivadas por situações impertinentes ou irrelevantes para a obtenção do objeto contratual.(Charles, Ronny. Leis de Licitações Públicas comentadas.2ª Ed. Jus Podium.2009.Salvador)."

Assim, as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados, e mesmo havendo uma divergência de interpretação quanto ao cadastro para primeiro emplacamento, este não é um motivo para desclassificação, por se tratar de mero detalhe formal, que não torna o veículo usado ou seminovo, haja vista, que a diferença entre veículo novo e usado é o estado de conservação e não quantos registros já teve em sua cadeia nominal.

2.8 DO INTERESSE E DA VANTAJOSIDADE:

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

A Licitação destina-se a busca da melhor proposta para os órgãos públicos, e a empresa desclassificada por excesso de formalidade tem a proposta mais vantajosa, que se dá em aproximadamente 21,5% (vinte e um vírgula cinco por cento) para o item 3.

Neste sentido encontram-se diversos julgados acerca da desclassificação de proposta mais vantajosa e restrição da competitividade por excesso de formalidade, senão vejamos

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. FORMALISMO. EXCESSO. - Deve ser desconsiderado o excesso de formalismo que venha a prejudicar o interesse público. - Não é razoável a desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública na hipótese de meros equívocos formais. TRF-4 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 111700 PR 2000.04.01.111700-0 (TRF-4) Data de publicação: 03/04/2002

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LICITAÇÃO. MEDIDA LIMINAR. SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PRÉVIA OITIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CLÁUSULAS. EDITAL. PRÍNCIPIO DA IGUALDADE. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. 1 - havendo riscos de lesão grave ou de difícil reparação, o poder geral de cautela pode mitigar a exigência de prévia oitiva da administração pública para concessão de liminar, principalmente, havendo risco de dano ao erário público. 2 - as exigências e restrições contidas nas cláusulas editalícias, quando analisadas em conjunto, não podem restringir o caráter competitivo do certame a pretexto apenas de obter-se efetividade na prestação do serviço. TJ-DF - Agravo de Instrumento AI 58895620068070000 DF 0005889-56.2006.807.0000 (TJ-DF) Data de publicação: 20/01/2010

Desta forma, ante aos julgados supracitados, nota-se portanto, que o não acolhimento do presente recurso, bem como a desclassificação da proposta do licitante estaria restringindo a participação de licitante interessado, o princípio da competitividade, que é a essência da licitação e frustrando a lei de licitações que repudia cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.



2.9

DO CONCEITO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO

Vale registrar que, ainda que se entenda de modo diferente do acima sustentado – o que, por certo, não ocorrerá, fato é que o critério de avaliação de carro zero km o primeiro emplacamento, assim entendeu o **Tribunal de Contas da União** que determinou a um Órgão da Administração que se abstivesse de fixar exigência de declaração de que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação (Acórdão nº 2.375/2006-2ª câmara).

Nesse mesmo sentido, vejamos o acórdão do Tribunal de Contas da união:

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC-018.833/2011-0

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. EMPRESA LICITANTE. EXIGÊNCIA RESTRITIVA À COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES.

A exigência, no ato convocatório, de que as empresas licitantes apresentem declaração, emitida pelo fabricante ou por distribuidor dos equipamentos ofertados, de que possuem autorização para comercialização e prestação dos serviços de assistência técnica, restringe o caráter competitivo da licitação e contraria os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30 da Lei n. 8.666/1993.

[...] Contudo, é clara a jurisprudência desta Corte de Contas sobre a questão em debate, no sentido de vedar a inclusão em edital, como condição de habilitação ou de classificação, de exigência de declaração de que a licitante é distribuidora ou revendedora autorizada do equipamento ofertado ou de apresentação de carta de solidariedade, por carecer de amparo legal e por restringir a competitividade do certame, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 (Acórdãos – TCU n. 2.375/2006 – 2ª Câmara, e ns. 423/2007, 539/2007, 1729/2008, 1731/2008 e 1979/2009, do Plenário).

[...] determinar ao Crea/SP que:

[...]sob pena de anulação do Pregão Presencial n. 4/2011, adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à invalidação dos atos praticados na fase de habilitação do certame pelos quais foram desclassificados participantes em virtude do não-atendimento ao subitem 10.2.f.1 do edital, uma vez que tal exigência não tem fundamentação legal;

(g)

Rua 1 esq. com Rua 14 nº 811 – Centro - Agua Boa MT



00000000
Gabinete do
Gabinete da Justiça
Pág. 270
Pág. 1

Quanto a definição de veículo novo, no item 2.2 do anexo da Resolução CONTRAN 290/2008, há que se considerar que esta definição se dá, conforme ela mesmo menciona: "para efeito desta Resolução". Vejamos, portanto, o objetivo desta Resolução: "Disciplina a inscrição de pesos e capacidades em veículos de tração, de carga e de transporte coletivo de passageiros, de acordo com os artigos 117, 230-XXI, 231-V e X, do Código de Trânsito Brasileiro".

Da mesma forma, veja-se o objetivo da **Lei 6.729/79**: "Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre". **Em nenhum momento esta lei restringe a venda de veículos novos somente por concessionárias, nem mesmo quando fala em veículos novos, senão vejamos:**

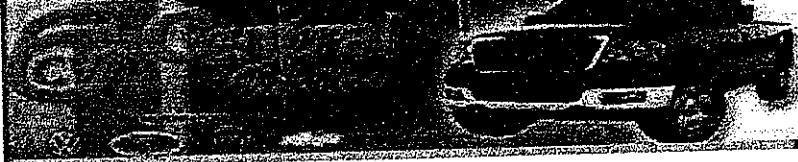
Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Em sendo assim, observa-se que destas duas normas, **nem mesmo da mais pobre das interpretações, pode-se concluir que Veículo 0 Km, para efeito de aquisição pela Administração Pública, corresponde a veículo sem licenciamento e que somente concessionárias podem vender veículos novos**. A contrário senso tem-se da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei 8.666/93, que não há que se restringir a participação em licitações e a contratação de empresas por estas não serem concessionárias.

Ademais, há que observar os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade nas decisões administrativas, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.784/99. Senão vejamos:

A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso". Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza" (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª Ed. São Paulo. Malheiros.2003).

(10)



271
P
Sua...

A razoabilidade expressa, em primeiro lugar, a racionalidade que deve existir entre os meios utilizados para o alcance de fins perante motivos circunstâncias impostos à atuação administrativa".(Figueiredo, Lúcia Valle. Comentários à Lei Federal de Processo Administrativo. Ed.Fórum.2ª Ed. 2008).

Ante ao até aqui exposto e em respeito à livre concorrência preceituada no art. 170, IV da C.F, ao princípio da competitividade disposto no art. 3º, I e II da Lei 8.666/96, bem como considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade previstos no art. 2º da Lei 9.784/99, conclui-se que inexiste amparo fatídico e legal que vede a recorrente, ao fornecimento dos bens em questão.

É de suma importância salientar, que caso venha a ser mantido tal entendimento, cria-se um mercado à margem da Legislação, onde apenas Fabricantes e Concessionários poderiam comercializar veículos com Órgãos Públicos, vindo em total desacordo com os princípios basilares do Procedimento Licitatório, como a livre concorrência - (competitividade), o da probidade administrativa, da igualdade, e da legalidade e da economicidade, já no caso em tela, os preços praticados pela recorrente são inferiores aos concorrentes.

A Empresa **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME** possui autorização da Receita Federal e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para comercialização de veículos novos. Estes veículos têm como origem a Fábrica ou uma Concessionária da marca; A garantia e assistência técnica permanecem inalteradas.

A Nota Fiscal da empresa recorrente por não ser uma concessionária, não pode ser usada para fazer o primeiro emplacamento de veículos novos - 0 km que comercializa, por este motivo, faz-se o primeiro emplacamento em seu nome e posteriormente, realiza a transferência do veículo para o Órgão adquirente, suportando todos os custos e despesas, mas os veículos continuam com seu estado de conversão de ZERO KM, nunca utilizados, que de regra deve o ponto relevante a ser analisado na hora do recebimento do bem por parte do órgão contratante.

Até por que, de nada adiantaria a aquisição de um veículo zero km nos termos da Lei Ferrari (com primeiro emplacamento) se o mesmo já foi utilizado, e não detém mais aos olhos da verdade real, o estado de conservação de um veículo Zero KM.

Vale ressaltar que nos deparamos muito, todos os dias, com veículos circulando pelas ruas sem placa, ou seja, sem o primeiro emplacamento, mas como é de se analisar, se o veículo está em circulação, quer dizer que o mesmo não é mais zero quilometro. Portanto, nota-se que a exigência de carro zero, nos termos da lei, não pode existir como item desclassificatório, haja vista que, conforme supracitado, pode existir veículo sem placa ou sem emplacamento, mas que não detém o estado de conservação necessário. Tornando tal exigência um excesso de formalidade que impede e cerceia a participação de concorrentes no certame, maculando assim, os princípios da economicidade e competitividade.

Na mesma linha de raciocínio, aproveita-se esta oportunidade para com todo respeito e lisura, elevar um importante fato. **O que será mais interessante ou conveniente ao interesse público, à Administração Pública em Geral: A AMPLA COMPETITIVIDADE / CONCORRÊNCIA; em busca da proposta mais VANTAJOSA? Ou, tornar-se REFÉN de um mercado exclusivo de Concessionários?** Conforme facilmente se atesta *in casu*, o descrito na Proposta Comercial da Empresa, ora Recorrida, está coerente com o descritivo editalício e não configura em nenhuma desvantagem à Administração Pública.

A bem da verdade, o que de fato ocorre nestes casos, é que na fase de disputas de preço nos certames, Para a manutenção de suas altíssimas margens de lucratividade, as grandes empresas, no caso, as Concessionárias não conseguem ofertar preços mais vantajosos do que as Microempresas e Empresas de pequeno porte que comercializam, com autorização da Receita Federal e JUCEG, veículos novos.

Desta feita, corroborando ao pleito da Empresa Recorrida, é latente o reconhecimento de que o que caracteriza o veículo como novo - 0 km é o fato de nunca ter sido utilizado, a simples transação formal de documentação, não o

(12)

Rua 1 esq. com Rua 14 nº 811 – Centro - Agua Boa MT

descaracteriza como veículo novo - 0 km. "O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial." Citamos o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios:

REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO.EMPLACAMENTO ANTERIOR Á COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. [...] Com efeito, o fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial. [...] "(Grifos Nossos). Apelação Cível 20080110023148 - APC, Acórdão 342.445, Relator Desembargador LÉCIO RESENDE, da 1ª Turma Cível.

É inadmissível que a recorrente seja impedida de comercializar veículos novos, sendo que detêm autorização da Receita Federal e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para tanto. Igualmente, não existe na Constituição Federal, nada que impeça esta Sociedade Empresária de comercializar, aquilo que adquiriu legalmente e de forma Lícita. Foi com base nos princípios que regem as licitações que o Edital não exigiu que a aquisição do veículo, fosse realizada exclusivamente por fabricantes e concessionários, pois apenas eles poderiam fazer o primeiro emplacamento deste bem, configurando de forma clara um direcionamento e ferindo o disposto o parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei 8666/93.

Nota-se também, que não é a primeira vez que existem dúvidas quanto ao caso in tela, o que nos leva a transcrever a DECISÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, de um recurso apresentado contra uma Empresa em Enquadramento Similar à CENTRAL VEÍCULOS, alegando dentre outras inverdades, que o veículo que ofertado não seria considerado 0 Km, pelas mesmas razões. Conforme acima relatado, o Ministério da Justiça, não apenas deu provimento/razão a referida Empresa, bem como, contratou e recebeu 10 veículos/ônibus.

Vejamos a decisão do pregoeiro da Secretaria Executiva do Ministério da

Fazenda:

O edital exige como característica do objeto que seja novo, de primeiro uso. Ou seja, que não tenha sido usado ainda em suas atividades fins. A eficiência nas licitações não significa somente o menor preço, sua extensão alcança a melhor solução pelo menor preço. Analizando o objeto, bem como sua finalidade, resta indubitável que o objeto que melhor atenderá as demandas do serviço consiste em veículo de primeiro uso equipado com os equipamentos e instrumentos embarcados capazes de subsidiar a atuações de segurança pública. Considerando que a características de novo, de primeiro uso, importa na configuração material, e não meramente formal, da vantajosidade a ser alcançada na presente compra. Considerando a questão de registro e licenciamento dos veículos a serem adquiridas suscitadas pela reclamante, não interfere na especificação exigida no edital, desde que os veículos nunca tenham “rodado”. Nesse entendimento, seguindo o posicionamento exarado pela área demandante, que este pregoeiro nega provimento às alegações exaradas pela recorrente COMIL ÔNIBUS S/A, por entendermos que para ser de primeiro uso, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor, visto que a mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em bem usado, além, ainda, de entendermos que as recorridas atenderam todas as exigências do edital. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, SECRETARIA EXECUTIVA - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA - Processo nº 08020004010201230

Mesmo entendimento, teve o pregoeiro do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme publicado no site Comprasnet. Vejamos:

Em análise, a redação dos artigos 123 e 125 do CTB e a Deliberação nº 64 do Contran Observa-se que os artigos 123 e 125 não fazem menção ao conceito de veículo 0 Km. Apenas estabelecem regras para a expedição do Certificado de Registro de Veículos e as informações sobre o veículo que deverão ser prestadas ao RENAVAM. Da mesma maneira, a Deliberação nº 64 do CONTRAN conceitua veículo novo para fins de emissão do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - circulação e fiscalização de veículos de tração, de carga e os de transporte coletivo de passageiros, não tendo, portanto, aplicação para fins de licitações públicas.

A questão de registro e licenciamento dos veículos a serem adquiridos, suscitada pela recorrente, não interfere na especificação exigida no edital, desde que os veículos nunca tenham rodado. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal do domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que caracteriza o veículo como 0 km é o fato de nunca ter sido utilizado e não a data de seu registro e licenciamento. Uma licitação deve ser regida pelo princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sendo observado o princípio constitucional da isonomia e de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. De



outra forma, estar-se-ia criando uma reserva de mercado restrita as concessionárias, subvertendo o princípio constitucional da ampla concorrência, que é a base legal para a Administração Pública em todas as formas de licitação. DECISÃO DO PREGOEIRO: REF.: PREGÃO 48/2010 - SRP – PROCESSO N.º 164/2010 – PROTOCOLO N.º 4079/2010. ANSELMO PEREIRA SILVA – PREGOEIRO.

Ainda, nesse mesmo sentido, o próprio **TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO**, por intermédio do seu conselheiro Presidente, manifestou favorável a todo exposto aqui em processo semelhante, onde declarou vencedora, adjudicou e homologou os itens do Pregão 003/2016 em favor a empresa Celsinho Veículos – EPP, conforme Contrato nº 0020/2016, que segue em anexo para exemplificação.

Vejamos breves considerações do Parecer Jurídico da Consultoria Jurídica Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ressaltando que o Parecer e o Contrato 020/2016-TCE/MT segue em anexo para análise:

" Em síntese, a Recorrente Ville de France Veículos Ltda, Alegou que o veículo apresentado pela empresa vencedora Celsinho Veículos LTda-EPP, relativo ao lote 02, não cumpre os requisitos contidos no anexo I – lote 2, do edital, tendo em vista que, no seu entendimento, não é reconhecido tecnicamente e juridicamente como veículo zero quilômetro, já que a empresa não é fabricante de veículos nem tampouco concessionário autorizado por um fabricante.

Sustentou ainda, que veículo zero quilômetro é aquele sujeito ao primeiro emplacamento e concomitantemente ao primeiro licenciamento perante o DETRAN. E, que segundo o disposto nas regras emitidas pela Deliberação 64/2008 do CONTRAN, e pelos artigos 121 e 123 do Código de Trânsito Brasileiro, o primeiro licenciamento do veículo licitado perante o órgão de trânsito deverá ser no município de domicílio da Recorrida.

É o relatório.

Quanto à alegação da recorrente de que o TCE/MT passará a ser o segundo proprietário do bem, ressalta-se que de igual forma, o edital não previu nada em relação a tal exigência, constando apenas que no preço proposto estarão inclusos todos os custos referentes ao emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, exigência esta que deve ser cumprida pela empresa vencedora do certame, sob pena de aplicações de penalidades previstas no edital.

Pelo exposto, com base nos julgados sobre o tema, documentos constantes nos autos, e considerando os fatos e fundamentos delineados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que evidenciam a inexistência de situação suscetível de mácula ou burla ao processo licitatório, e tendo em vista que as demais exigências e formalidades contidas na Lei nº



10.502/2002 foram cumpridas, esta Consultoria Jurídica Geral entende que as alegações trazidas pela Recorrente não tem o condão de invalidar os atos praticados pelo Pregoeiro, razão pela qual manifesta pelo reconhecimento do Recurso interposto pela empresa VILLE DE FRANCE LTDA e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo classificada e habilitada no certame a empresa CELSINHO VEÍCULOS LTDA EPP.”

Por fim, ante a todo o exposto, fica evidente o equívoco da desclassificação da proposta da recorrente, tendo em vista que tal matéria já vem sendo debatida e decidida por Tribunais Superiores, Tribunais de Contas de Diversos Estados da Federação Brasileira, dentre eles, o do Mato Grosso, no sentido de que, carro zero se descreve pelo seu estado de conservação e por nunca ter sido utilizado, e não por seu primeiro emplacamento.

Importante ressaltar o interesse da recorrente em resolver tal questão administrativamente, em favor da legislação em vigor, caso contrário ingressará na esfera judicial, seja por Mandado de Segurança e/ou denúncia a Corregedoria Geral do Ministério Público e/ou Denúncia no Tribunal de Contas competentes, por entenderem pacificamente através de seus diversos julgados retromencionados o repúdio ao excesso de formalidade, restrição à participação e competitividade em procedimentos licitatórios.

3. DOS PEDIDOS:

EX POSITIS, requer:

A. Que o presente recurso seja declarado tempestivo e recebido no efeito suspensivo,

B. Que seja apreciado o efeito devolutivo presente nos recursos administrativos, fazendo com que aprecie e reconheça o presente em todos os seus itens e, caso não considere alguma destas solicitações, encaminhe-se à autoridade superior, para a devida reanálise;



C. Que seja julgado procedente o presente recurso em todos os seus termos, a fim de que seja DEFERIDA A CLASSIFICAÇÃO da empresa **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME** na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 0059/2016

D. Que até o julgamento do presente recurso, não sejam tomadas demais providencias no certame;

E. Que reformem a decisão fustigada para **DECLARAR A CLASSIFICADA A PROPOSTA DA EMPRESA RECORRENTE**, que, repito, é a proposta mais vantajosa para esta casa Ministerial, pelo exposto.

**NESSES TERMOS,
CONFIA E AGUARDA DEFERIMENTO**

Agua Boa / MT, 01 de Julho de 2016.

CENTRAL VECULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME
CNPJ sob o n.º 08.467.819/0001-75
RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
CPFº 001.475.041-07

08.467.819/0001-75
Central Veiculos Comércio
e Participações Ltda
Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000
ÁGUABOA MT

CONTRATO Nº 20/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, inscrito no CPF sob o nº 093.507.991-20, portador do RG nº 545.155 SSP/MT e a empresa CELSINHO VEÍCULOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.707.442/0001-26, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1.332, Vila Lucimar, Inhumas/GO, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Alexandre Sebba Ferreira, portador da cédula de identidade nº 1826493 DGPC -GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 521.507.801-78, considerando o constante no processo licitatório nº 3.521-1/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa acima qualificada, vencedora do certame licitatório Pregão Presencial nº 03/2016, referente aos LOTES 1 e 2, conforme especificações e constantes no Termo de Referência nº 001/2016 e descritas na Cláusula Quarta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Conselheiro Presidente Antônio Joaquim e conforme parecer jurídico nº 265/2016, os quais constam nos autos do processo nº 3521-1/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2016 e seus anexos; especificações do Termo de Referência nº 001/2016, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Tribunal de Contas

Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,

CONVÉNIOS E PARCERIAS

Telefone: (65) 3613-7549

e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

279
Fls.
PRT/...

Parágrafo Primeiro: A entrega do bem, será efetuada da forma descrita no Item 10 do Termo de Referência 001/2016 – Anexo I, do Edital 003/16.

CAUSAS DA QUARTA DA CONTRATADA E DOS VALORES

4.1. Dados da Contratada:

Detentora: CELSINHO VEÍCULOS LTDA. EPP

CNPJ:10.707.442/0001-26

Endereço: na Av. Bernardo Sayão, nº 1.332, Vila Lucimar, Inhumas/GO

Telefones: 62 3924-5992/9844-8007	E-mail:licitacaocelsinhoveiculos@gmail.com
--	---

Representante Legal: Alexandre Sebba Ferreira

RG 826493	CPF: 521.507.801-78
------------------	----------------------------

4.2. Da descrição e do Valor dos veículos:

Vencedora: Celsinho Veículos Ltda. EPP

Lote	Objeto	R\$ Total
1	<p>Veículo tipo caminhão utilitário de pequeno porte; Motor 2,5 litros; 130 CV ou superior; 04 cilindros 02 portas ou superior</p> <p>Combustível: Diesel Ano/Modelo: 2015/2016; Transmissão manual; Passageiros 02 a 03; Freio: Dianteiro – disco ventilado / traseiro – tambor; Direção: Hidráulica; Ar Condicionado; Airbag</p> <p>Capacidade de Carga: 1800 kg ou superior; Cor: Branca; Marca: Hyundai; Modelo: HR</p>	72.900,00

Vencedora: Celsinho Veículos Ltda. EPP

Lote	Objeto	R\$ Total
2	<p>Veículo tipo VAN EXECUTIVA CUSTOMIZADA; Motor: 127CV ou superior; 04 cilindros ou superior; 03 portas; Combustível: Diesel; Ano/Modelo: 2015/2015; Passageiros: máximo 11+01; Será aceita quantidade de passageiros de no mínimo 11+01, após sua customização, contendo 02 poltronas de tamanhos especiais; Transmissão manual; Freio: ABS; Direção: Hidráulica; Ar Condicionado com duto central; AIRBAG; Vidro e trava elétrica; Retrovisor elétrico; Capacidade de carga: 1500kg ou superior; Cor: Branca; Jogo de cortinas nas janelas e vidros traseiros; Frigobar de 80L – 12 V Armário para copos e suporte para garrafas; Jogo de bancos em couro na cor cinza ou preta, instalados na configuração abaixo: a) 01 fileira de 04 lugares fixos, instalados sobre patamar; b) 01 fileira de 03 lugares reclináveis, instalados sobre patamar; c)</p>	154.000,00

279
Fls.
PRT/...

01 fileira de 02 lugares reclináveis, instalados direto no piso do veículo, estes bancos deverão ter famanhos especias para obesos, com reforço e dimensões que suportem com conforto e ergonomia usuários de até 140kg; Tomadas internas modelo USB – 12V: 06 pontos; Iluminação interna em LED – 12V; Revestimento interno e piso; Revestimento termo acústico; Porta pacotes; Televisão multimídia com entrada USB e DVD (22"); Sirene de ré; Tacógrafo digital; Martelinhos quebra vidro: 04 unidades; Kit multimídia com DVD, GPS, alto falante e câmera de ré, com tela de 22 e entrada USB; Marca: Renault; Modelo: Master minibus L3H2 Vip

4.2.1. O valor global do contrato é de R\$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

GRANDE LINHA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Projeto/Atividade: 2006

Fonte: 100

Grupo de Despesa: 4

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

CAUSAS E SÉTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Núcleo de Patrimônio.

6.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

6.5. O Tribunal de Contas não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULAS SÉRIAS DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Srº Marcelo Catalano Corrêa, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.1.2. Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 001/2016;

7.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuênciam do Tribunal de Contas. No caso de subcontratação autorizada por este Tribunal, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Tribunal;

7.1.5. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal;

7.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

7.1.8. Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

7.1.9. Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência nº 01/2016 e na proposta apresentada;

7.1.10. Atender as solicitações de fornecimento do TCE-MT, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos,

cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

I) A Contratada deverá apresentar no ato de entrega do bem, Termo Autônomo de Garantia do Veículo.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São Obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências deste Tribunal;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
- 8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo servidor Marcelo Catalano, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 8.1.5. Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
- 8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.1.7. O Tribunal, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 8.1.8. Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- 8.1.9. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
- 8.1.10. Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- 11.1.1. A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- 11.1.2. A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- 11.1.3. Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- 11.1.4. Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



11.1.5. Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Oficial de Contas, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Caso o Tribunal não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

12.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

12.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

12.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, o Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.6 advertência,

12.1.7. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para este Tribunal;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a este Tribunal.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.7. A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

14.1.2. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;

14.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e



decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2016, o Termo de Referência nº 01/2016 e a proposta da Contratada;

14.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Tribunal.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DO ESCRITO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá, 02 de junho de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Conselheiro Antonio Joaquim
Presidente

CELSINHO VEÍCULOS LTDA. EPP
Alexandre Sebba Ferreira
Representante Legal



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 059/2016

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 289
Rub.

JULGAMENTO DE RECURSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

GEDOC 001878-001/2016

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPOS STATION WAGON, SEDAN E PICK-UP CABINE DUPLA, PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTENÇÕES DE RECURSO

Na ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 059/2016, realizada em 29/06/2016, consta a manifestação de interesse em recorrer da empresa CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ 08.467.819/0001-75, por não concordar com a decisão da Pregoeira que desclassificou a sua proposta de preços, apresentando sua síntese recursal nos seguintes termos: que a proposta apresentada atende os itens do edital, haja vista o objeto cotado tratar-se de veículo novo. Após a apresentação da síntese recursal o Sr. Pregoeiro concedeu o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, bem como intimou os demais licitantes para apresentarem as contrarrazões, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

RAZÕES RECURSAIS

CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ 08.467.819/0001-75
localizada na Rua UM, 811, Centro, Água Boa/MT

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Não houve apresentação de contrarrazões

DA TEMPESTIVIDADE DA RAZÕES E CONTRARRAZÕES

Nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, após a declaração do vencedor “(...) qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente (...)”. Outrossim, a Lei de Licitações estabelece em seu art. 110, caput, que “(...) na contagem dos prazos (...) excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (...)\”, bem como prescreve no parágrafo único desse mesmo artigo que “(...) só se iniciam e vencem os prazos (...) em dia de expediente no órgão (...). Assim, encerrada a sessão no dia 29/06/2016 e apresentado as razões recursais pela licitante CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ 08.467.819/0001-75, em 04/07/2016, conforme comprovante de postagem juntando às fls. 286, ver-se, observado o prazo legal para sua apresentação. Não houve apresentação de contrarrazões.

DAS RAZÕES RECURSAIS

Em síntese, alega a recorrente que a desclassificação de sua proposta ocorreu de forma equivocada, pois, segundo a própria licitante, o seu CNAE (4511-1/01) a torna apta à comercializar veículos novos. Da mesma forma, argumenta que não existe previsão editalícia exigindo que o primeiro emplacamento seja em nome do órgão contratante, ou mesmo que a participação no certame será restrito à fabricantes e/ou concessionárias autorizadas. Outrossim, argumenta que, em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sua proposta não poderá ser desclassificada, pois, apresentou proposta que atendia todas as exigências do edital, inclusive com o melhor preço. Também argumenta que a desclassificação da sua proposta restringe o número de concorrentes e prejudica a escolha da melhor proposta. Por fim, colaciona diver-



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 059/2016

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 290
Rub.

sos julgados com o fim de corroborar suas argumentações quanto ao conceito de veículo zero quilômetro, requerendo, ao final, a classificação da sua proposta no certame.

ANÁLISE DO RECURSO E JULGAMENTO

Não merece prosperar o presente recurso. Sem muita delonga, o conceito de veículo novo (veículo zero quilômetro) encontra-se definido na Deliberação CONTRAN nº 64, de 24 de maio de 2008, item 2.12, onde está claro que veículo novo é todo "...veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento". Assim, esta Administração adota o entendimento que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Da análise dos autos é possível observar que a recorrente, pelo ramo de atividade que desenvolve (CNAE 4511-1/01 - Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos), está impossibilitada de entregar o veículo conforme o solicitado no edital, visto que, para tal fornecimento, teria que comprar o veículo de uma concessionária ou fabricante, emplacá-lo, para, então, posteriormente, transferir o emplacamento para o nome da Procuradoria Geral de Justiça, caracterizando, assim, um veículo seminovo. Por oportuno, insta salientar a revenda de veículo não concessionário (que se caracteriza como consumidor final ao adquirir esse veículo), a outro consumidor final (no caso, esta Procuradoria Geral de Justiça), descharacteriza o conceito jurídico de veículo zero quilômetro.

Por estes termos e fundamentamos, esta Pregoeira entende que não resta dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada observando todas as formalidades legais impostas. Portanto, decide-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo impetrado pela licitante CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, negando-lhe provimento, matendo-se a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da forma como decidido na sessão do Pregão Presencial nº 059/2016.

DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela licitante CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, para, no mérito, IMPROVÉ-LO quanto a todas as alegações arguidas. Por consequência, mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela licitante CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, recomendando à autoridade superior a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente certame licitatório da forma como declarado em sessão.

É importante destacar, que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão final.

Desta maneira, submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação, devendo dar ciência às empresas recorrente e recorrida.

Cuiabá/MT, 14 de julho de 2016.

SILVIA CRISTINA GARÉIM PINTO
Pregoeira Oficial



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 291
Rub. TO

Processo: 001878-001/2016.

Requerente: Departamento de Aquisições.

Requerido: Secretário-Geral de Administração.

Assunto: Homologação de julgamento de recurso administrativo em licitação.

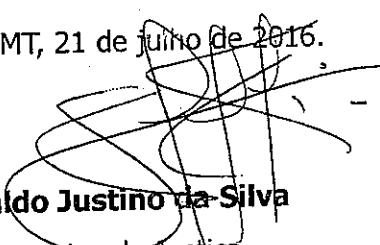
Despacho: nº 683/SGA/PGJ/2016

DESPACHO – 683/2016

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a na íntegra pelos seus próprios fundamentos.

Assim, encaminhe-se os autos ao DAQ para demais providências.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2016.


Arnaldo Justino da Silva

Promotor de Justiça

Secretário-Geral de Administração em Substituição



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições

0292
CM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicado no D.O. de 20 de janeiro de 2016, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	001878-001/2016
Edital nº	059/2016
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	29/06/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPOS STATION WAGON, SEDAN E PICK-UP CABINE DUPLA, PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRÍÇÃO	MODELO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículo tipo STATION WAGON, demais características conforme definidas no Termo de Referência.	-	-	Und.	8	FRACASSADO	FRACASSADO
2	Veículo tipo SEDAN, demais características conforme definidas no Termo de Referência.	NISSAN VERSA S 1.0	MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ 14.595.510/0001-63	Und.	4	R\$ 48.000,00	R\$ 192.000,00
3	Veículo tipo PICK-UP, demais características conforme definidas no Termo de Referência.	-	-	Und.	1	FRACASSADO	FRACASSADO
VALOR TOTAL						R\$ 192.000,00	

Valor Total Registrado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2016.

SILVIA CRISTINA GARBIM PINTO
Pregoeira Oficial

NF-e
Nº: 15943
Série: 1
Rub. *all*

RECEBEMOS DE: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 25/10/2016 - VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 - DESTINATÁRIO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - PGJ - QUATRO, SN, CPA, 78049921 - CUIABA - MT - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Rua Colonizador Enio Pipino, 1197 Setor Industrial Sul
NISSAN SINOP - MT Cep:78550000 Fone:(66)3520-3000
FAX: 6635203000
MIRAI@MIRAVEICULOS.COM.BR

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1

1 - SAÍDA

Nr.: 15943

Série: 1

Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:

5116 1014 5955 1000 0163 5500 1000 0159 4310 0015 9431

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização de uso

151160059290887 - 25/10/2016 16:35:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Subst. Tributaria

INSCRIÇÃO ESTADUAL

134394313

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

14.595.510/0001-63

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - PGJ

ENDERECO

QUATRO, SN

MUNICÍPIO

CUIABA

FATURA

FONE/FAX

UF

MT

BAIRRO/DISTrito

CEP

DATA DA ENTRADA/SAIDA

CPA

78049921

25/10/2016

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAIDA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

VALOR ICMS SUBSTITUICAO

0,00

48.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS

VALOR IPI

0,00

48.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CODIGO ANTT

PLACA DO VÉHICULO

UF

CNPJ/CPF

9 - Sem Frete

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

QUANTIDADE

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1

ESPECIE

MARCA

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtd	Vir Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	%icms	V. IPI	%IPI
94DBFAN17HB101620	VERSA 1.0 S MT Veículo Novo VERSA 1.0 S MT Chassi 94DBFAN17HB101620 Renavan 155811 Ano-Fabricação 2016 Ano-modelo 2017 Combustível Gas/Alcool Motor MOTOR 1.0 Número do Motor HR10026712A Cor Interna CINZA Cor externa BRANCO NF Entrada 231191 Data N.F de Entrada 07/10/2016 FATURAMENTO CONFORME NOTA DE EMPENHO N 08101.0001.16.002636-1 DADOS PARA DEPOSITO CONTA BANCO DO BRASIL AG:4205-6 C/C 16844-0	IPC	87032100	060	5405	UN	1.0000	48.000,0000	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DACA: Q BZ + 1334

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALIQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox RS: 11.102,40 Federal, 8.160,00 Estadual, Fonte: IBPT, ArSF7 * TPC-Tributado de PIS/Cofins, IPC-Isento de PIS/Cofins * VENDEDOR:
Adriano Rodrigo Dos Santos * PROCON MT - Av.Hist. Rubens de Mendonça,817 B.Araes 65 3613-8500/151

RESERVADO AO FISCO

LANCADO JADE
10/10/2016

RECEBEMOS DE: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 25/10/2016 - VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 - DESTINATARIO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - PGJ - QUATRO, SN, CPA, 78049921 - CUIABA - MT - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 15944
Série: 1

F. 320
all

DATA RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Rua Colonizador Enio Pipino, 1197 Setor Industrial Sui NISSAN SINOP - MT Cep:78550000 Fone:(66)3520-3000 FAX: 6635203000 MIRAI@MIRAIVEICULOS.COM.BR			
DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nr.: 15944 Série: 1 Folha 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO: 5116 1014 5955 1000 0163 5500 1000 0159 4410 0015 9447	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria Subst.Tributaria INSCRIÇÃO ESTADUAL 134394313 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ DESTINATÁRIO REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - PGJ ENDERECO QUATRO, SN MUNICÍPIO CUIABA PONE/FAX 6536131624 UF MT			
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora Protocolo de autorização de uso 151160059292043 - 25/10/2016 16:38:51 DATA DA EMISSÃO 25/10/2016			

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVICOS
0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVICOS	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VÉHICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL			9 - Sem Frete			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO			MUNICIPIO				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	%Icms	V. IPI	%IPI
94DBFAN17HB101719	VERSA 1.0 S MT Veículo Novo VERSA 1.0 S MT Chassi 94DBFAN17HB101719 Renavan 155811 Ano-Fabricação 2016 Ano-modelo 2017 Combustível Gas/Alcool Motor MOTOR 1.0 Número do Motor HR10027301A Cor Interna CINZA Cor Externa BRANCO NF Entrada 231192 Data N.F de Entrada 07/10/2016 FATURAMENTO CONFORME NOTA DE EMPENHO N 08101.0001.16.002638-1 DADOS PARA DEPOSITO CONTA BANCO DO BRASIL AG:4205-6 C/C: 16844-0	IPC	87032100	060	S405	UN	1.0000	48.000,0000	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN ALIQUOTA ISS ISS RETIDO

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 11.102,40 Federal, 8.160,00 Estadual, Fonte: IBPT, Ar5Fr7 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Adriano Rodrigo Dos Santos * PROCON MT - Av.Hist. Rubens de Mendonça,917 B.Araes 65 3613-8500/151	LANCADO JA	

NF-e
Nº: 15943

Série: 1

Fl. 317
Rub. aq

RECEBEMOS DE: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 25/10/2016 - VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 - DESTINATÁRIO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - PGJ - QUATRO, SN, CPA, 78049921 - CUIABA - MT - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NISSAN

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Rua Colonizador Enio Pipino, 1197 Setor Industrial Sul

SINOP - MT Cep:78550000 Fone:(66)3520-3000
FAX: 6635203000
MIRAI@MIRAIVEICULOS.COM.BR

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAIDA

Nr.: 15943

Série: 1

Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:

5116 1014 5955 1000 0163 5500 1000 0159 4310 0015 9431

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização de uso

151160059290887 - 25/10/2016 16:35:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Subst.Tributaria

INSCRIÇÃO ESTADUAL

134394313

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

14.595.510/0001-63

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - PGJ

ENDERECO

QUATRO, SN

MUNICÍPIO

CUIABA

FATURA

CNPJ/CPF
14.921.092/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSAO

25/10/2016

BAIRRO DISTRITO

CEP

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

CPA

78049921

HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTO/SERVIÇOS	48.000,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVICOS	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	0,00	VALOR IPI	0,00
0,00		0,00	0,00				0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	48.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VÉHICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			9 - Sem Frete				INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	%Icms	V. IPI	%IPI
94DBFAN17HB101620	VERSA 1.0 S MT Veículo Novo VERSA 1.0 S MT Chassi 94DBFAN17HB101620 Renavan 155811 Ano-Fabricação 2016 Ano-modelo 2017 Combustível Gas/Alcool Motor MOTOR 1.0 Número do Motor HR10026712A Cor Interna CINZA Cor externa BRANCO NF Entrada 2311191 Data N.F de Entrada 07/10/2016 FATURAMENTO CONFORME NOTA DE EMPENHO N 08101.0001.16.002636-1 DADOS PARA DEPÓSITO CONTA BANCO DO BRASIL AG:4205-6 C/C 16844-0	IPC	67032100	060	5405	UN	1.0000	48.000,0000	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIACA: QDZ + 1334

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALIQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 11.102,40 Federal, 8.160,00 Estadual, Fonte: IBPT, ArSF7 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR:
Adriano Rodrigo Dos Santos * PROCON MT - Av.Hist. Rubens de Mendonça,917 B,Araes 65 3613-8500/151

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO JANE

~~ATHSTO, que recebi os materiais
constantes da presente nota.
Em 14/09/2016~~

~~Dorival F. Souza
Ger Manutenção e Transportes~~

NF-e

Nº: 15944

FI. 360

Série: 1

Sub. all

RECEBEMOS DE: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 25/10/2016 - VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 - DESTINATÁRIO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - PGJ - QUATRO, SN, CPA, 78049921 - CUIABA - MT - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RESERVA DO FISCO

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Rua Colonizador Enio Pipino, 1197 Setor Industrial Sul

NISSAN

SINOP - MT Cep:78550000 Fone:(66)3520-3000

FAX: 6635203000
MIRAI@MIRAIVEICULOS.COM.BR

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletônica



CHAVE DE ACESSO:

5116 1014 5955 1000 0163 5500 1000 0159 4410 0015 9447

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nr.: 15944

Série: 1

Folha 1 de 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Subst.Tributaria

INSCRIÇÃO ESTADUAL

134394313

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

14.595.510/0001-63

Protocolo de autorização de uso

151160059292043 - 25/10/2016 16:38:51**

DESTINATÁRIO REMETENTENOME/RAZÃO SOCIAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - PGJ

ENDERECO

QUATRO, SN

MUNICÍPIO

CUIABA

FATURA

CNPJ/CPF
14.921.092/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSÃO
25/10/2016

BAIRRO/DISTrito

CPA

CEP
78049921

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR ICMS SUBSTITUÍDO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVICOS	48.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVICOS	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	0,00	VALOR IP	0,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VÉHICULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	%Icms	V. IPI	%IPI
94DBFAN17HB101719	VERSA 1.0 S MT	IPC	87032100	060	5405	UN	1.0000	48.000,0000	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Veículo Novo VERSA 1.0 S MT													
	Chassi 94DBFAN17HB101719													
	Renavan 155811													
	Ano-Fabricacao 2016 Ano-modelo 2017													
	Combustivel Gas/Alcool													
	Motor MOTOR 1.0 Número do Motor HR10027301A													
	Cor Interna CINZA													
	Cor externa BRANCO													
	NF Entrada 231192 Data N.F de Entrada 07/10/2016													
	FATURAMENTO CONFORME NOTA DE EMPENHO N 08101.0001.16.002636-1													
	DADOS PARA DEPOSITO													
	CONTA BANCO DO BRASIL													
	AG:4205-6 C/C: 16844-0													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 11.102,40 Federal, 8.160,00 Estadual, Fonte:IBPT, Ar5Fr7 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR:
Adriano Rodrigo Dos Santos * PROCON MT - Av.Hist. Rubens de Mendonça,917 B.Araes 65 3613-8500/151

RESERVADO AO FISCO

LANCADO JAH

~~ATESTO. Que foram os materiais
constantes da presente nota.
Em, 10/11/2016~~

~~Dorival F. Souza
Ger Manutenção e Transportes~~